



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.04.24.0026



Data/Hora: 24/04/2024 16:40:23

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.04.24.0026

Descrição do protocolo

Locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.04.24.0026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Sector: PROTOCOLO
Descrição: Locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – MA.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18196>

DATA/HORA: 24/04/2024 16:40:23



2024.04.24.0026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

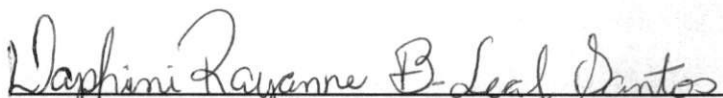
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de abril de 2024** procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.04.24.0026**, com o objetivo de **Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.** Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 24 de abril de 2024


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, **Documento de Formalização da Demanda – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

AMANDA D' FATIMA MENDES SOUSA

Ato de Nomeação:

027/2022

E-MAIL INSTITUCIONAL:

prefeituradeanajatuba_ma@outlook.com.br

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda identificada consiste na necessidade de locação de uma máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – MA. Esta máquina será utilizada para atender às necessidades de abastecimento em áreas onde a qualidade da água disponível é questionável, bem como em locais que enfrentam dificuldades no acesso a fontes seguras de água potável.

A identificação dessa demanda surge da constatação de desafios enfrentados pela população de Anajatuba – MA no que diz respeito ao acesso a água potável de qualidade. Dentre esses desafios, destacam-se a presença de impurezas na água fornecida por fontes locais, a falta de infraestrutura adequada para o tratamento e distribuição de água em algumas regiões do município, e as dificuldades enfrentadas durante períodos de estiagem ou em situações de emergência.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. **Garantia de Qualidade da Água:** A qualidade da água disponível para consumo em algumas áreas do Município de Anajatuba – MA pode ser comprometida, representando um risco para a saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

da população. A osmose reversa é um processo comprovadamente eficaz na remoção de impurezas, garantindo água potável segura para o consumo humano.

- b. **Atendimento a Áreas Carentes:** Existem regiões dentro do município que enfrentam dificuldades no acesso a água potável de qualidade, especialmente em períodos de estiagem ou em situações emergenciais. A locação da máquina purificadora de água permitirá que essas áreas sejam atendidas de forma rápida e eficiente, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local.
- c. **Redução de Custos e Desperdícios:** A locação da máquina purificadora de água por osmose reversa é uma alternativa econômica e sustentável em comparação com a compra e manutenção de equipamentos próprios. Além disso, possibilita um controle mais eficaz dos recursos hídricos, evitando desperdícios e garantindo um uso mais racional da água.

1.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Melhoria da Saúde Pública: A disponibilidade de água potável de qualidade contribuirá para a redução de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população de Anajatuba – MA.

Acesso Universal à Água: A locação da máquina purificadora de água por osmose reversa permitirá que as áreas do município, especialmente aquelas mais carentes, tenham acesso contínuo a água potável, atendendo a um direito básico e fundamental de todo cidadão.

Sustentabilidade Ambiental: Ao promover o tratamento e fornecimento de água por meio de um processo de osmose reversa, estaremos contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e para a redução do impacto ambiental causado pela utilização de métodos convencionais de tratamento de água.

2. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDO

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/h.	Unid.	05

LOCAIS DE LOCAÇÕES

ORDEM	LOCAL
01	Ponta Bonita
02	Máquina
03	Teso Grande
04	Perimirim
05	Frades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A determinação da quantidade, foi baseada visando atender a diversas demandas, garantir resiliência operacional, oferecer flexibilidade e cobrir riscos potenciais, proporcionando um serviço confiável e eficiente de tratamento de água.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

- O objeto deverá estar disponível, em até 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do termo de contrato;

4. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- Para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba – MA, indicará um servidor responsável por intermediar qualquer questão relativa ao contrato, garantindo a transparência e o bom andamento da parceria entre as partes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

6. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

ANAJATUBA/MA, 24 de abril de 2024.

AMANDA D FATIMA
MENDES
SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por
AMANDA D FATIMA MENDES
SOUSA:60330239350
Dados: 2024.04.24 16:29:05
-03'00'

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Responsável pela Formalização da Demanda
Dec. 027/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração, atesta a necessidade de contratação do seguinte serviço, para atender a demanda do Município de Anajatuba – Ma.

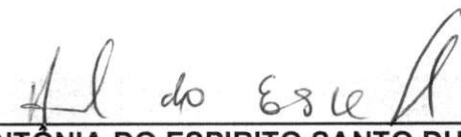
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05

No intuito de que seja apresentado ESTUDO TECNICO PRELIMINAR e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, que serão coordenados pelo primeiro:

- I. AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA – DIRETORA DE ENGENHARIA
- II. SAMIR FONSECA DE ARRUDA – DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO
- III. RENAN JORGE SOUSA MENDES - ENGENHEIRO CIVIL

Encaminhem -se os autos ao coordenador do **Estudo Técnico Preliminar**, para providências necessárias, comunicando -se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Decreto Municipal 291/2023.

Anajatuba/MA, 24 de abril de 2024


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de **Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda identificada consiste na necessidade de locação máquinas purificadoras de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – MA. Estas máquinas serão utilizadas para atender às necessidades de abastecimento em áreas onde a qualidade da água disponível é questionável, bem como em locais que enfrentam dificuldades no acesso a fontes seguras de água potável.

A identificação dessa demanda surge da constatação de desafios enfrentados pela população de Anajatuba – MA no que diz respeito ao acesso a água potável de qualidade. Dentre esses desafios, destacam-se a presença de impurezas na água fornecida por fontes locais, a falta de infraestrutura adequada para o tratamento e distribuição de água em algumas regiões do município, e as dificuldades enfrentadas durante períodos de estiagem ou em situações de emergência.

Diante desses aspectos, a contratação dos serviços é uma decisão estratégica. Garante, assim, a qualidade e segurança no fornecimento de água à população, além de alinhar-se às exigências legais e ambientais, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade.

A necessidade é de serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços requer uma especificação clara dos requisitos necessários e suficientes para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços. Abaixo estão alguns requisitos que podem ser considerados:

- Experiência comprovada na prestação de serviços.
- Adoção de práticas seguras e em conformidade com as normativas técnicas, sanitárias e ambientais. Implementação de medidas de segurança para a equipe de trabalho.
- Garantia de que os materiais utilizados atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos de controle. Especificação dos materiais de consumo necessários para a realização dos serviços.
- Detalhamento dos equipamentos a serem utilizados, com comprovação do bom estado de conservação e funcionamento.
- Compromisso com o atendimento às normativas e legislação vigente, incluindo normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem várias soluções no mercado que oferecem serviços de purificação de água. Vejamos algumas soluções que podem atender a essas necessidades:

1. Filtros de Água Domésticos:

- Filtros de torneira: Instalados diretamente na torneira da cozinha, removem impurezas comuns.
- Filtros de jarro: São recipientes com um filtro integrado que purificam a água enquanto é despejada no jarro.
- Filtros de carvão ativado: Removem cloro, sedimentos e alguns contaminantes químicos da água.

2. Máquinas purificadoras de água:

- Equipamentos mais avançados que utilizam uma combinação de tecnologias de filtragem, como carvão ativado, membranas semipermeável para remover uma ampla gama de contaminantes, incluindo minerais, metais pesados e produtos químicos e UV, para purificar grandes volumes de água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3. Sistemas de Purificação por UV (Ultravioleta):

- Expondo a água a luz ultravioleta, esses sistemas eliminam microorganismos, como bactérias, vírus e protozoários, sem a necessidade de produtos químicos.

4. Destilação:

- Ferve a água e depois condensa o vapor de água pura, deixando para trás impurezas e contaminantes. É um método eficaz, mas consome energia.

5. Pastilhas de Purificação:

- Contêm produtos químicos, como cloro ou iodina, que matam microorganismos na água. São úteis para purificar água em situações de emergência ou ao ar livre.

6. Água Mineral e Envasada:

- A água mineral é extraída de fontes naturais e passa por processos de filtração natural. Já a água envasada é purificada e engarrafada em instalações específicas.

7. Serviços de Purificação e Fornecimento de Água:

- Algumas empresas oferecem serviços de entrega de água purificada para residências, empresas e eventos, garantindo uma fonte confiável de água potável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A equipe de planejamento fez análises das opções acima elencadas, e tais soluções levam em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança, qualidade, confiabilidade e consequentemente economia para os cofres públicos.

É importante ressaltar que, considerando o contexto específico do Município de Anajatuba e levando em conta fatores como desenvolvimento econômico, infraestrutura e recursos disponíveis, algumas das soluções apresentadas podem ser mais desafiadoras de serem implementadas de forma eficaz e não se tornam viáveis à contratação, vejamos:

Claro, aqui estão os prós e contras de cada método de purificação de água:

1. Filtros de Água Domésticos:

- Prós:
 - Fácil instalação e manutenção.
 - Reduzem o gosto e o odor da água.
 - Disponíveis em uma variedade de tipos e preços.
- Contras:
 - Não removem todos os contaminantes, como vírus e produtos químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- A eficácia depende do tipo e da qualidade do filtro.
- Podem precisar de substituição regular para manter a eficácia.

2. Máquinas Purificadoras de Água:

- Prós:
 - Podem lidar com grandes volumes de água.
 - Removem uma ampla gama de contaminantes, incluindo metais pesados e produtos químicos.
 - Utilizam uma variedade de tecnologias para garantir água potável de alta qualidade.
- Contras:
 - Alto custo inicial de aquisição e instalação.
 - Requerem manutenção regular e substituição de componentes.
 - Consumem energia elétrica.

3. Sistemas de Purificação por UV (Ultravioleta):

- Prós:
 - Eliminam microrganismos, como bactérias e vírus, sem o uso de produtos químicos.
 - Não alteram o sabor ou o cheiro da água.
 - Baixo custo de operação e manutenção.
- Contras:
 - Não removem partículas sólidas ou produtos químicos da água.
 - Requerem uma fonte de energia elétrica para funcionar.

4. Destilação:

- Prós:
 - Remove a maioria dos contaminantes, incluindo minerais, metais pesados e produtos químicos.
 - Produz água praticamente livre de impurezas.
- Contras:
 - Consumo significativo de energia.
 - Remove minerais benéficos da água.
 - Processo lento e ineficiente para grandes volumes de água.

5. Pastilhas de Purificação:

- Prós:
 - Portáteis e úteis para situações de emergência ou ao ar livre.
 - Baixo custo e longa vida útil.
- Contras:
 - Podem deixar um sabor residual na água.
 - Não removem sedimentos ou partículas sólidas da água.
 - Alguns produtos químicos podem não ser eficazes contra todos os tipos de microrganismos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. Máquinas Purificadoras de Água:

- Prós:
 - Podem lidar com grandes volumes de água.
 - Utilizam uma variedade de tecnologias para garantir água potável de alta qualidade.
- Contras:
 - Alto custo inicial de aquisição e instalação.
 - Requerem manutenção regular e substituição de componentes.
 - Consumem energia elétrica.

7. Serviços de Purificação e Fornecimento de Água

- Prós:
 - Saúde Pública
 - Acesso Universal
 - Desenvolvimento Econômico
- Contras:
 - Custos Elevados
 - Desigualdades Sociais
 - Poluição e Contaminação
 - Escassez de Recursos Hídricos
 - Vulnerabilidade a Desastres Naturais

A contratação de uma empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa pode ser mais vantajosa para o Município de Anajatuba - MA por diversas razões:

1. Qualidade da Água: A osmose reversa é um método altamente eficaz de purificação de água, capaz de remover uma ampla gama de contaminantes, incluindo metais pesados, produtos químicos e microrganismos. Isso garante que a água fornecida seja de alta qualidade e segura para consumo humano, atendendo aos padrões de saúde e segurança.

2. Disponibilidade de Recursos Hídricos: Em regiões onde a qualidade da água da rede pública é questionável ou inconsistente, a osmose reversa oferece uma solução confiável e independente para fornecer água potável de qualidade, sem depender exclusivamente das fontes locais de água.

3. Custo Benefício: A locação de uma máquina de osmose reversa pode ser mais econômica do que a aquisição e operação de um sistema próprio de purificação de água. Os custos iniciais são reduzidos, e os custos operacionais, como manutenção e substituição de filtros, podem ser incluídos no contrato de locação.

4. Flexibilidade Contratual: Ao optar pela locação, o município pode negociar termos contratuais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

flexíveis de acordo com suas necessidades específicas, incluindo a duração do contrato, os serviços incluídos e as condições de pagamento. Isso proporciona maior liberdade e adaptabilidade às demandas locais.

5. Manutenção e Suporte Técnico: As empresas de locação geralmente oferecem serviços de manutenção e suporte técnico especializado para garantir o funcionamento adequado da máquina de osmose reversa ao longo do tempo. Isso minimiza o risco de falhas e garante a disponibilidade contínua de água purificada.

6. Compromisso com a Sustentabilidade: A osmose reversa é um método de purificação de água que consome menos energia em comparação com outros métodos, como a destilação. Isso pode ser vantajoso do ponto de vista ambiental e contribuir para as iniciativas de sustentabilidade do município.

Portanto, considerando a qualidade da água, os custos, a flexibilidade contratual e outros benefícios mencionados, a contratação de uma empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa pode ser uma escolha vantajosa para o Município de Anajatuba - MA.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

A determinação da quantidade, foi baseada visando atender a diversas demandas, garantir resiliência operacional, oferecer flexibilidade e cobrir riscos potenciais, proporcionando um serviço confiável e eficiente de tratamento de água.

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, celebrados em âmbito público e pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 65/2021- MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL/SECRETARIA DE GESTÃO , regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. A pesquisas de preços com a finalidade de subsidiar a potencial contratação, constam no anexo deste ETP. Estima -se o valor total de R\$ 499.920,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte centavos).

TABELA COM AS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a estimativa do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Preço Unitario	Preço Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 8.332,00	R\$ 499.920,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há a que se falar de parcelamento de objeto.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base em uma visão global do órgão ou entidade pública foi identificado que não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da desta contratação.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da Saúde Pública: A disponibilidade de água potável de qualidade contribuirá para a redução de doenças relacionadas ao consumo de água contaminada, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população de Anajatuba – MA.

Acesso Universal à Água: A locação da máquina purificadora de água por osmose reversa permitirá que as áreas do município, especialmente aquelas mais carentes, tenham acesso contínuo a água potável, atendendo a um direito básico e fundamental de todo cidadão.

Sustentabilidade Ambiental: Ao promover o tratamento e fornecimento de água por meio de um processo de osmose reversa, estaremos contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e para a redução do impacto ambiental causado pela utilização de métodos convencionais de tratamento de água.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato de terceirização dos serviços é crucial adotar uma abordagem proativa para garantir a eficácia e a conformidade com os requisitos legais e organizacionais. Abaixo estão algumas providências que devem ser tomadas em relação aos servidores ou empregados para a fiscalização e manutenção contratual, bem como para a adequação do ambiente da organização:

Proporcionar treinamento adequado para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do contrato, visando garantir que a equipe compreenda os aspectos técnicos e operacionais dos serviços terceirizados.

Verificar se a infraestrutura da organização está preparada para receber e integrar os serviços terceirizados, além de garantir que existam instalações adequadas para o desempenho das atividades e que os procedimentos de segurança estejam em conformidade. Certificar-se de que os servidores estão cientes das normas de segurança e qualidade estabelecidas pela organização e pela legislação vigente.

Garantir a conformidade com padrões regulatórios específicos para os serviços terceirizados.

Estabelecer canais claros de comunicação entre os servidores envolvidos na manutenção do contrato e a empresa terceirizada.

Informar os demais colaboradores da organização sobre as mudanças e impactos esperados, ao adotar essas providências, pode-se garantir uma transição suave para os serviços terceirizados, promovendo uma gestão/manutenção eficiente, econômica e em conformidade com os padrões estabelecidos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de máquinas purificadoras de água por osmose reversa pode ter alguns impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns:

1. Redução do consumo de água engarrafada: Se as pessoas optarem por usar água purificada em vez de comprar água engarrafada, isso pode reduzir a quantidade de plástico descartado e a demanda por água engarrafada, contribuindo para a redução do desperdício de plástico e a conservação dos recursos hídricos.
2. Consumo de energia: Os sistemas de osmose reversa requerem energia para operar, especialmente para pressurizar a água através das membranas. Dependendo da fonte de energia utilizada, isso pode resultar em emissões de carbono e contribuir para as mudanças climáticas. No entanto, se a energia for proveniente de fontes renováveis, como solar ou eólica, os impactos ambientais podem ser reduzidos.
3. Resíduos de água salgada: O processo de osmose reversa gera uma corrente de água concentrada, chamada de rejeito ou concentrado, que contém uma alta concentração de sais e outros contaminantes. Descartar esse concentrado inadequadamente pode ter impactos negativos no meio ambiente, especialmente se for liberado em corpos d'água próximos, afetando a vida aquática e a qualidade da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Manutenção e descarte de membranas: As membranas usadas nos sistemas de osmose reversa têm uma vida útil limitada e eventualmente precisam ser substituídas. O descarte inadequado dessas membranas pode representar um problema de resíduos sólidos, especialmente se contiverem substâncias químicas nocivas. No entanto, algumas empresas estão buscando soluções de reciclagem para as membranas usadas.

5. Uso de produtos químicos: Alguns sistemas de osmose reversa requerem o uso de produtos químicos, como produtos de limpeza e desinfetantes, para manter as membranas limpas e funcionando corretamente. O uso desses produtos químicos pode ter impactos ambientais negativos se não forem manuseados e descartados adequadamente.

Em resumo, embora a locação de máquinas purificadoras de água por osmose reversa possa oferecer benefícios em termos de redução do consumo de água engarrafada e melhoria da qualidade da água, é importante considerar e mitigar os potenciais impactos ambientais associados ao uso desses sistemas. Isso pode ser feito através da adoção de práticas sustentáveis, como o uso de fontes de energia renovável, o descarte adequado do concentrado e das membranas usadas, e a minimização do uso de produtos químicos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental a fiscalização do contrato e cumprimento das regulamentações ambientais e incentivem práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de serviços.

ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas. O referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 340/2023.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Secretaria Municipal de Administração, dia 24 de abril de 2024.

Conforme o art. 3 do Decreto Municipal 295 de 16 de Maio de 2023, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade competente como condição ao prosseguimento da fase preparatória da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

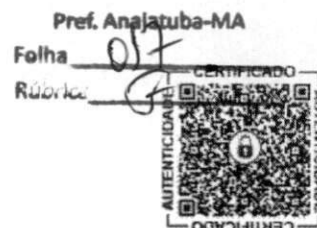
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA:60330239350 Assinado de forma digital por AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA:60330239350 Dados: 2024.05.07 09:19:45 -03'00' AMANDA D FATIMA MENDES SOUSA Decreto 027/2022 Responsável pela Elaboração do ETP	SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802 357 Assinado de forma digital por SAMIR FONSECA DE ARRUDA:02692802357 Dados: 2024.05.07 09:22:02 -03'00' SAMIR FONSECA DE ARRUDA Matrícula/00715 Equipe de Planejamento

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<u>Matheus Reis dos Santos</u> MATHEUS REIS DOS SANTOS Decreto nº 218/2022 Responsável pela Pesquisa de Preço	<u>Renan Jorge Sousa Mendes</u> RENAN JORGE SOUSA MENDES Matrícula/105897 Equipe de Planejamento

Após análise, **APROVO** o presente Estudo Tecnico Preliminar e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

Anajatuba-MA, em 07 de maio de 2024

Antônia do Espírito Santo Dutra Silva
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável.

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 09:50:15 e 06/05/2024 11:44:53

Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:50:37 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	1	5 Unidades	R\$ 8.332,00 (un)	-	R\$ 8.332,00	R\$ 41.660,00

Valor Global: R\$ 41.660,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.

Preço Estimado: R\$ 8.332,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.332,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.332,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.332,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/05/2024 15:50:37 (IP: 168.232.133.50)
Código Validação: dYksChP8Jb4JDI0tnC6cgTPOpBldkn5B%2f9UeOtwgKo8qHU8nPtn6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4JDI0tnC6cgTPOpBldkn5B%2f9UeOtwgKo8qHU8nPtn6WA%253d%253d>

Órgão: SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE PERNAMBUCO

Objeto: CD - contratação direta de Empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamento para Sistema de Tratamento e Purificação da Água através de Osmose Reversa Fixa, para o HSE.

Descrição: (4997034) - SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EM GERAL - DO TIPO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA,FILTROS COM VAZAO DE 3.000L/H, ALIMENTACAO 220V MONOFASICO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS - (4997034) - SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EM GERAL - DO TIPO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA,FILTROS COM VAZAO DE 3.000L/H, ALIMENTACAO 220V MONOFASICO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS

Data: 26/10/2023 14:59

Modalidade: Compra direta

SRP: NÃO

Identificação: 121170-Compra direta

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

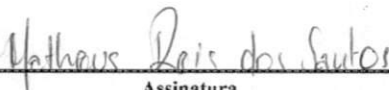
Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.asp
x

Quantidade: 1

Unidade: MÊS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.628.732/0001-44	HIDRO SISTEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA	R\$ 8.332,00
VENCEDOR	TRATAMENTO DE AGUA EIREL	


Assinatura
MATHEUS REIS DOS SANTOS 06/05/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - PE Integrado

www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx

Data: 10/04/2024 14:49:13

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP e encaminho os autos do processo nº 2024.04.24.0026, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Ressaltamos que serão 03 (três) unidades para a Secretaria de Educação e 02 (duas) unidades para a Secretaria de Administração.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA no tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.04.24.0026** de 24 de abril de 2024, visando a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 07 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293 de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Garantia de Qualidade da Água: A qualidade da água disponível para consumo em algumas áreas do Município de Anajatuba – MA pode ser comprometida, representando um risco para a saúde da população. A osmose reversa é um processo comprovadamente eficaz na remoção de impurezas, garantindo água potável segura para o consumo humano.
- b. Atendimento a Áreas Carentes: Existem regiões dentro do município que enfrentam dificuldades no acesso a água potável de qualidade, especialmente em períodos de estiagem ou em situações emergenciais. A locação da máquina purificadora de água permitirá que essas áreas sejam atendidas de forma rápida e eficiente, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local.
- c. Redução de Custos e Desperdícios: A locação da máquina purificadora de água por osmose reversa é uma alternativa econômica e sustentável em comparação com a compra e manutenção de equipamentos próprios. Além disso, possibilita um controle mais eficaz dos recursos hídricos, evitando desperdícios e garantindo um uso mais racional da água.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS

ORDEM	LOCAL	
01	Povoado Ponta Bonita	Secretaria de Educação
02	Povoado Máquina	Secretaria de Educação
03	Povoado Teso Grande	Secretaria de Educação
04	Povoado Perimirim	Secretaria de Administração
05	Povoado Frades	Secretaria de Administração

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 5.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 5.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 5.5. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.
- 5.6. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.7. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento e instalação autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
 - a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos fornecimento/serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada fornecimento/serviços;
 - d) Informar a data da realização dos fornecimento/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimento/serviços.
- 7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.
- 8.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

13.2. Será adotada a adjudicação por preço global tendo em vista que o objeto é integrado por apenas um item, de uma mesma natureza e que serão utilizados para execução de um único objetivo..

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

031
[Signature]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 18.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 18.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

21. DA VISTORIA

- 21.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

- 21.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 21.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 22.1.1. Habilitação jurídica;
 - 22.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
 - 22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1. 23.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O equipamento locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 07 de maio de 2024


MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 12 de 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 2024.04.24.0026, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma e que promova adequação do Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 07 de maio de 2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 07 de maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. QUANT. (12 meses)	Valor Total
01	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05		
	VALOR TOTAL R\$				

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 07 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS****“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxx, em xxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 040
Régua CF

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.079.251/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2016	
NOME EMPRESARIAL ESPACO AD SOLUCOES EM ECONOMIA DE AGUA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.10-2-02 - Design de interiores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FULVIO ADUCCI		NÚMERO 586		COMPLEMENTO *****	
CEP 88.075-001	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO		MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETO.COM@HOTMAIL.COM			TELEFONE (11) 3499-1637		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 08:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.102.678/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2022	
NOME EMPRESARIAL BARRETO & GALVAO SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTSISTEM				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV VILETA		NÚMERO 502		COMPLEMENTO *****	
CEP 66.087-421		BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA		MUNICÍPIO BELEM	
UF PA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTSISTEM.MS@GMAIL.COM			TELEFONE (91) 9850-2925		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 08:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <Financeiro@acquareduz.com>, <Daniele@Acquareduz.com>
Data: 08/05/2024 08:44

Pref. Anajatuba-MA
Folha 012 **web**
Número

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~162 KB)
- 06. Termo de Referência Maquina Osmose.pdf (~221 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

^ pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

Assunto: **LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <multisistem.ms@gmail.com>
Data: 08/05/2024 08:45

Pref. Anajatuba-MA
Folha 043
Assinatura [assinatura] /web

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~162 KB)
- 06. Termo de Referência Maquina Osmose.pdf (~221 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba - Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

Assunto: **Re: LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**
De: MULTISISTEM <multisistem.ms@gmail.com>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 09/05/2024 14:28

Pref. Anajatuba-MA
Folha 044
Rubrica J **web**

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~211 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Grato

Em qua., 8 de mai. de 2024 às 08:45, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 07 de maio de 2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 07 de maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: Barreto & Galvao Sociedade Empresarial LTDA

ENDEREÇO: Tv Vileta, 502

BAIRRO: Pedreira

CIDADE: Belém

UF: PA

CEP: 66087-421

CNPJ: 45.102.678/0001-13

EMAIL: multisistem.ms@gmail.com

FONE: (91) 99826-6864

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. QUANT. (12 meses)	Valor Total
01	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	120.000,00	600.000,00
	VALOR TOTAL R\$ 600.000,00				

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 048
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 07 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 3 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS****“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: Barreto & Galvao Sociedade Empresarial LTDACNPJ: 45.102.678/0001-13

Endereço: Tv Vileta, 502. Belém-PA

Telefone: (91) 99826-6864**PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:**

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. Mensal R\$	V. Total Mensal R\$
01	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	UND	05	10.000,00	50.000,00
Total Anual Estimado total: R\$ 600.000,00					

Valor total por extenso: **Seiscentos mil reais**

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Belém, em 09 de Maio de 2024.

Gabriel Galvão M.
Corrêa

Assinado de forma digital por
Gabriel Galvão M. Corrêa
Dados: 2024.05.09 14:24:50 -03'00'

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pref. Anajatuha-MA

Folha 049

Rúbrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.919.025/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R BORGES REPRESENTACOES	
---	--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM VENDAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO LEOPOLDO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 94.955-710	BAIRRO/DISTRITO VILA ANAIR	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA	UF RS
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RIELEN.BORGES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8578-4083/ (51) 9176-7306
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

* provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 09/05/2024 às 16:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <riograndedosul@purificatta.com.br>

Data: 09/05/2024 16:11

web
Pref. Anajatuba-MA
Folha 058
Rúbrica [assinatura]

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~162 KB)
- 06. Termo de Referência Maquina Osmose.pdf (~221 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba - Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <daniele@acquareduz.com>, <financeiro@acquareduz.com>
Data: 09/05/2024 16:13

web

Pref. Anajatuba-MA

Folha 051Rubrica [assinatura]

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~162 KB)
- 06. Termo de Referência Maquina Osmose.pdf (~221 KB)

Assunto::SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**Data:**09/05/2024 16:11**De:**compras@anajatuba.ma.gov.br**Para::**riograndedosul@purificatta.com.br**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba - Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

RES: SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS

Daniele <daniele@acquareduz.com>

<compras@anajatuba.ma.gov.br>

13/05/2024 17:43

web

Pref. Anajatuba-MA

Folha 052
Rúbrica [assinatura]

- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~229 KB)

Segue resposta à solicitação de pesquisa de preços.

At.te,

DANIELE DALLA ROSA ROSSI ADMINISTRATIVO

ACQUAREDUZ
@acquareduz
ACQUAREDUZ.COM
[48] 3085-0008 [48] 991 070 080
Rua Fulvio Aducci, 586 - Estreito - Florianópolis/SC

**ACQUA
REDUZ**

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:14

Para: daniele@acquareduz.com; financeiro@acquareduz.com

Assunto: SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS

Assunto::SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**Data:**09/05/2024 16:11**De:**compras@anajatuba.ma.gov.br**Para::**riograndedosul@purificatta.com.br**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 053

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 07 de maio de 2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**, emitida em 07 de maio de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: Espaço Acqua Soluções em Economia de Água Ltda.**ENDEREÇO:** Rua Frei Caneca, 1246, Conj. 82**BAIRRO:** Consolação**CIDADE:** São Paulo**UF:** SP**CEP:** 01307-002**CNPJ:** 53.001.433/0001-28**EMAIL:** financeiro@acquareduz.com**FONE:** 48 3085-0008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit. QUANT. (12 meses)	Valor Total
01	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	12.000,00	60.000,00
	VALOR TOTAL R\$			144.000,00	720.000,00

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 055

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 07 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS****“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: Espaço Acqua Soluções em Economia de Água Ltda.

CNPJ: 53.001.433/0001-28

Endereço: Rua Frei Caneca, 1246, Conj. 82, Consolação, São Paulo/SP

Telefone: 48 3085-0008

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	locação máquina purificar água	un	05	12.000,00/mês	60.000,00/mês
Total Estimado total.720.000,00 para 12 meses.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

São Paulo, 13 de maio de 2024

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

Carlos Alberto Coelho

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PESQUISA - LOCAÇÃO DE MAQUISAS PURIFICADORAS**

De: <riograndedosul@purificatta.com.br>

Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Data: 14/05/2024 12:51

web

Pref. Anajatuba-MA

Folha 057
Rubrica 6

- proposta_ANAJATUBA_assinado.pdf (~196 KB)
- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços - Anajatuba.docx (~111 KB)

Em 2024-05-09 16:11, compras@anajatuba.ma.gov.br escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba - Ma, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

Boa tarde, segue em anexo os documentos solicitados.

PROPOSTA DE PREÇO

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

RAZÃO SOCIAL: R BORGES REPRESENTAÇÕES – ME

SEDE: Rua São Leopoldo, 10 – Anair – Cachoeirinha / RS – CEP: 94955-710

C.N.P.J: 29.919.025/0001-75

CONTATOS: 51 985680560

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Locação de máquina purificadora de água	un	05	R\$ 13.250,00	R\$ 66.250,00
Total Estimado					R\$ 795.000,00
total.....					

Valor total por extenso: Setecentos e noventa e cinco mil reais.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Documento assinado digitalmente
RIELEN BORGES
Data: 14/05/2024 12:49:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Cachoeirinha, 13 de Maio de 2024

Rielen Borges
CPF 019.148.230-79

Rua São Leopoldo, 10 - Cachoeirinha/RS
CNPJ:29.919.025/0001-75 / Contato: (51)
985680860

E-mail: riograndedosul@purificatta.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

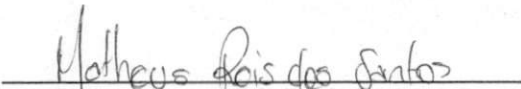
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO.

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.

				Empresa 01: Barreto & Galvão CNPJ.: 45.102.678/0001-13		Empresa 02: Espaço Acqua Soluções CNPJ.: 53.001.433/0001-28		Empresa 03: R. Borges Representações CNPJ.: 29.919.025/0001-75			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 meses)	MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL (12 meses)
01	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 13.250,00	R\$ 795.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00
					R\$ 600.000,00		R\$ 720.000,00		R\$ 795.000,00		R\$ 600.000,00

Valor Estimado: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).


MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto n°219/2022

SETOR DE COMPRAS
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

Anajatuba/MA, 14 de maio de 2024


Pref. Anajatuba-MA
Folha 059
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.04.24.0026** de 24 de abril de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	10.000,00	600.000,00

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de itens acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. Os valores de referência adotados foi o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços, este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) – TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto. Seguindo as preferências de pesquisas de preço, priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, como prevê a IN 65/2021 – SEGES/ME e o Decreto Municipal 294/2023, visando as boas práticas, este órgão, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, encontrados em buscas na internet. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.
5. Para orçamentação da contratação, foi consultado formalmente através dos seguintes emails eletrônicos: financeiro@acquareduz.com, Daniele@acquareduz.com, multisistem.ms.com no dia 08 de maio de 2024 e para riograndedosul@purificatta.com.br no dia 09 de maio de 2024. O documento ainda explicava que se tratava apenas de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de atividade ora pretendida, assim deixando transparente que este órgão apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo a contratar a empresa, respeitando também todas as condições que rezam a legislação, como descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 294/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado os incisos anteriores do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foi priorizado os incisos anteriores do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Segue também Termo de Referência consolidado e com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – Ma.

Na oportunidade, este setor a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fizemos buscar nos diários oficiais, fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, do Município de Icatu – Ma, constando nela o item que nos atendem plenamente, conforme ata em anexo.

Aderir a referida Ata de Registro de Preços alcançará também os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço, e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G.DE J. GOMES CAMPOS LTDA, C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, atende aos requisitos legais.

A Adesão à Ata de Registro de Preço é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, submetemos à esta secretaria para apreciação.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 07/05/2024 a 14/05/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 14 de maio de 2024


MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293 de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Garantia de Qualidade da Água: A qualidade da água disponível para consumo em algumas áreas do Município de Anajatuba – MA pode ser comprometida, representando um risco para a saúde da população. A osmose reversa é um processo comprovadamente eficaz na remoção de impurezas, garantindo água potável segura para o consumo humano.
- b. Atendimento a Áreas Carentes: Existem regiões dentro do município que enfrentam dificuldades no acesso a água potável de qualidade, especialmente em períodos de estiagem ou em situações emergenciais. A locação da máquina purificadora de água permitirá que essas áreas sejam atendidas de forma rápida e eficiente, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local.
- c. Redução de Custos e Desperdícios: A locação da máquina purificadora de água por osmose reversa é uma alternativa econômica e sustentável em comparação com a compra e manutenção de equipamentos próprios. Além disso, possibilita um controle mais eficaz dos recursos hídricos, evitando desperdícios e garantindo um uso mais racional da água.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023. O valor estimado é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS

ORDEM	LOCAL	
01	Povoado Ponta Bonita	Secretaria de Educação
02	Povoado Máquina	Secretaria de Educação
03	Povoado Teso Grande	Secretaria de Educação
04	Povoado Perimirim	Secretaria de Administração
05	Povoado Frades	Secretaria de Administração

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 5.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 5.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 5.5. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.
- 5.6. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.7. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento e instalação autorizados pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
 - a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos fornecimento/serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada fornecimento/serviços;
 - d) Informar a data da realização dos fornecimento/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimento/serviços.
- 7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases da execução do serviço. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.
- 8.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a **CONTRATADA** seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).
 - 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, a presente Contratação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

13.2. Será adotada a adjudicação por preço global tendo em vista que o objeto é integrado por apenas um item, de uma mesma natureza e que serão utilizados para execução de um único objetivo..

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas na presente Contratação Contratação:**

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

15.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas na presente Contratação Contratação:**

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas na presente Contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na presente Contratação.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 18.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 18.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 18.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

21. DA VISTORIA

- 21.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. Poderá ser marcado/agendado a vistoria de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 21.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 21.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da execução do serviço, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. O Procedimento administrativo definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1. 23.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O equipamento locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 14 de maio de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

[Assinatura manuscrita]

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 218/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuba-MA
Folha 678
Rubrica



340
PROC Rº 64/2024
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.64.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 64/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu — MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024**, conforme Ata realizada em **20/02/2024** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.593.889/0001-38, com sede à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís — MA, CEP 650.713-30, no Município de São Luís — MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). George de Jesus Gomes Campos, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0176635720010 SESEC -MA e CPF N.º 988.335.103-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.SEMESTRAL	VAL.GLOBAL (2 SEMESTRE)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuá-MA

Fc/ha - 028

Ruim -



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

311

Proc nº 69/2029

Publica 28

3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

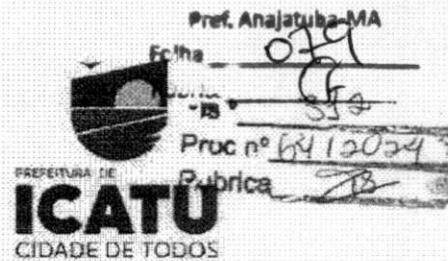
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-12
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Prof. Anajatuba-MA
Folha 680
Nº 343
Proc nº 6913034
Publica

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Pref. Anajatuá-MA
Folha 081
- 18 -
Proc nº 6412024
Publica

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuá-MA
Folha 082
Rubrica 555
Proc nº 6412024
Rubrica 28
ICATU
CIDADE DE TODOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 27 de março de 2024.

JAYZON TORRES Assinado de forma
CHAVES:754297 digital por JAYZON
TORRES
80391 CHAVES:75429780391

**JAYZON TORRES CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE**

GEORGE DE JESUS Assinado de forma digital por
GOMES GEORGE DE JESUS GOMES
CAMPOS:98833510387
CAMPOS:98833510387 Dado: 2024.03.27 12:22:35 -03'00'

**GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

implementação do Programa Mais Integral; Considerando o acordo de Cooperação Técnica assinado entre as partes Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu/MA, para implementação do Programa Mais Integral; **Considerando, o Decreto nº 09 de 05 de maio de 2023, que Institui o Programa "Trilha de Aprendizagem" na Rede Pública de Ensino de Icatu, Estado do Maranhão, e normatização com a instrução normativa nº 01/2023 / anexo 1 do decreto - SEMED; Considerando, o Parecer nº 49 de 23 de 05 de 2023-CME, aprovação do Programa Escola em Tempo Integral : Programa " Trilha de Aprendizagem" DECRETA: Art. 1º** Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, o Programa Escola Tempo Integral: Mais Integral, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e corresponsabilidade, envolvendo comunidade local e entidades civis: § 1º O Programa Escola Tempo Integral: Mais Integral que tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, do Tempo Integral: Mais Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino Integral, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com o Programa Mais Integral do Estado do Maranhão, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município. § 2º As diretrizes do Programa Escola Tempo Integral: Mais Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto. **Art. 2º** Os espaços do Tempo Integral: Mais Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral. **Art. 3º** A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Gestor Geral, 01 (um) Gestor Adjunto, com função pedagógica e 01 (um) Coordenador Pedagógico, com atribuições a serem definidas por Decreto. § 1º O Gestor geral e o Gestor adjunto serão selecionados por critérios a serem definidos por Portaria, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atende às diretrizes do Programa de Educação do Tempo Integral, na forma definida em Portaria. § 2º O quadro de docentes das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupantes de cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de cargos de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão à conta dos créditos orçamentários próprios. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU-MA** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **Considerando** a necessidade de regulamentar os critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral; **Considerando** a necessidade de proporcionar o ensino fundamental integral; **Considerando** a necessidade de lotação do quadro efetivo de servidores e de profissionais do subgrupo Magistério da Educação Básica e do subgrupo Apoio da Educação Básica; e **DECRETA: Art. 1º** Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto. §1º O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses legalmente previstas, a contratação por tempo determinado. **Art. 2º** A redistribuição de que trata este Decreto é ex-offício, no interesse da Administração, para preencher as vagas de servidores, professores, gestores gerais e gestores adjuntos das escolas de educação integral, compostas de cargos e funções de gestor o assessoramento superior e de nível médio de provimento em comissão. **Art. 3º** O provimento dos cargos por redistribuição será feito através de processos seletivos, observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada de 40 horas semanais. §1º Para a seleção dos servidores que integrarão o corpo docente poderão participar servidores efetivos que não dispunham de reduções de carga-horária de trabalho, em estágio probatório ou não, além dos ocupantes dos cargos do subgrupo Apoio da Educação Básica, obedecendo às disposições acima descritas. §2º Para a seleção dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum,

poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não, desde que não disponham de reduções de carga horária de trabalho. §3º Para a seleção dos cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto, poderão participar servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica, devendo os candidatos possuir graduação de nível superior. §4º A nomeação decorrente da seleção de que trata o §3º deste artigo não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 5º. **Art. 4º** A seleção de que trata o artigo anterior será de responsabilidade e supervisão da Secretaria de Educação do Município, podendo ser delegada, abrangendo exames de conhecimentos e comprovação de experiência, bem como avaliações situacionais de competências específicas e entrevista. §1º Em caso de empate, considerando a excepcionalidade do programa e suas ações de longo prazo, será levado em consideração o menor tempo de serviço na Administração Pública, desde que superior a 3 (três) anos. §2º Os candidatos que desejarem, desde que integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, poderão também concorrer às vagas de Professor, Gestor Geral e Gestor Adjunto, selecionados mediante análise de currículo, e entrevista. §3º O Edital de redistribuição poderá prever outras vagas de apoio e suporte para os candidatos servidores efetivos do município, que também serão selecionados mediante análise de currículo, prova objetiva, avaliação de habilidades e entrevista. §4º Os candidatos que atenderem aos requisitos indicados nos parágrafos anteriores, mas que se encontrarem classificados fora das vagas previstas, farão parte de um banco de profissionais a serem convocados sempre que houver necessidade e disponibilidade de vagas. §5º Os profissionais sujeitos à carga horária prevista no §3º farão jus à gratificação de dedicação exclusiva. §6º Os servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica ou de Apoio à Educação Básica com 1 (uma) matrícula de 20 (vinte) horas semanais que permanecerem nas escolas de tempo integral, após eventual remação ou redistribuição, terão sua jornada de trabalho ampliada para 40 horas semanais, estabelecidas por Condição Especial de Trabalho, enquanto exercerem atividades profissionais em tempo integral. **Art. 5º** A seleção de que trata o art. 4º, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe da alteração de nome e nomenclatura da Escola Municipal Newton Belo para Unidade Mais Integral (UMI) Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá. O Prefeito Municipal de Icatu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais; **Considerando**, o Decreto nº 18/2015 de 10 de novembro de 2015, que cria as escolas municipais de Educação Infantil do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano no município de Icatu/MA; **Considerando**, a Lei 04/2019 de 13 de novembro de 2019, promulgado, fica alterado o nome da Escola Municipal Newton Belo para Escola Municipal Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá; **Considerando**, o Decreto nº 10 de 01 de abril de 2024, que cria o Programa Escola de Tempo Integral: Mais Integral **DECRETA: Art. 1º** Fica alterada o nome da Escola Municipal Newton Belo para Escola Municipal Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá; **Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Newton Belo para Unidade Mais Integral (UMI) Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.64.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 64/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA,

SEGUNDA-FEIRA • 01 DE ABRIL DE 2024 • ICATU – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e das demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/02/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.889/0001-38, com sede à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA, CEP 650.713-30, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). George de Jesus Gomes Campos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0176635720010 SESEC-MA e CPF Nº 988.335.103-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLO BAL (2 SEMESTRES)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	MP	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE	UNID	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)

1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNID	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU – MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

WALACE

AZEVEDO

MEENDES:25

560921300

Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MEENDES:25560921300 Data: 2024.04.01 15:47:47 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

WALACE
AZEVEDO
MENDES:255
60921300

Assinado de forma
digital por WALACE
AZEVEDO
MENDES:25560921300
Dados: 2024.04.01
19:18:07 -03'00'

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 27 de março de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATO N.º 001.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizada à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campe. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA. VALOR: R\$ 496.866,24 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATO N.º 002.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizado à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campos. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA. VALOR: R\$ 453.079,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATO N.º 003.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizado à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campos. Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA. VALOR: R\$ 453.079,58 (quatrocentos e cinquenta e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATO N.º 004.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA

WALACE

AZEVEDO

MENDES:2556

0921300

Assinado de forma

digital por WALACE

AZEVEDO

MENDES:25560921300

Dados: 2024.04.01

19:46:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

EMPRESA G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

Prezado Senhor,

Consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme o disposto em cópia da referida ata anexa a esta solicitação.

Justifica-se que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

- 1.1. Ademais, solicitamos, uma vez atendido o pedido em tela, que nos encaminhe sua declaração de aceite, e que nos envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, citados no anexo II para Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, nas mesmas condições e especificações do Edital de Origem e Ata de Registro de Preço acima citado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos pela atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Anajatuba – MA, 15 de maio de 2024

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA

SILVA:72123117315

Assinado de forma
digital por ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.15
10:08:00 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ALMEJADOS

ITENS ALMEJADOS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2024.64.2024
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 6.900,92	R\$ 414.055,20

Anajatuba – MA, 15 de maio de 2024

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.15 10:08:24
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO II

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; RG E CPF.

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; RG E CPF.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 conforme modelo constante do **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

093
web

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024.**

De: <administracao@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <contato.h2oquality@gmail.com>, <administrativo@h2oquality.com.br>

Data: 15/05/2024 10:15

- 10. Solicitação para empresa detentora da ARP.pdf (~340 KB)
- ATA DE REGISTRO DE PRECO.pdf (~5.5 MB)

Prezado Senhor,

Consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA, conforme o disposto em cópia da referida ata anexa a esta solicitação.

Justifica-se que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

Ademais, solicitamos, uma vez atendido o pedido em tela, que nos encaminhe sua declaração de aceite, e que nos envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, citados no anexo II para Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, nas mesmas condições e especificações do Edital de Origem e Ata de Registro de Preço acima citado.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos pela atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

Re: Adesão à Ata de Registro de Preços
001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº
002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

Assunto: **001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº**
002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

De: George Campos <contato.h2oquality@gmail.com>

Para: <administracao@anajatuba.ma.gov.br>

Cc: <administrativo@h2oquality.com.br>

Data: 16/05/2024 10:23

//eb

Pref. Anajatuba-MA
Folha 094
Rúbrica [assinatura]

- FGTS 08.06.2024.pdf (~98 KB)
- FICHA CADASTRAL MUNICIPAL H2O QUALITY.pdf (~399 KB)
- TERMO DE ACEITE - ANAJATUBA.pdf (~843 KB)
- H2O QUALITY - ALVARA 2024.pdf (~66 KB)
- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.pdf (~810 KB)
- LIVRO DIÁRIO 2023 AUTENTICADO_H2O QUALITY.pdf (~2.2 MB)
- Atestado de capacidade Técnica ABEAS.pdf (~166 KB)
- ABEAS- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (~245 KB)
- ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE-ACM VEN 26-04-2024_20231026_0001.pdf (~607 KB)
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMSETH_20230801_0001.pdf (~654 KB)
- BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2023_H2O QUALITY.pdf (~1.6 MB)
- BALANÇO PATRIMONIAL ECD 01.06-31.12 H2O QUALITY.pdf (~22 KB)
- Certidão Negativa Dívida Ativa VEC 04.08.2024.pdf (~4 KB)
- Certidão Negativa Estado Venc. 04.08.2024.pdf (~4 KB)
- CAT-PARCIAL COM ATESTADO-OSMOSE-ABEAS-OSMOSE.pdf (~662 KB)
- CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf (~110 KB)
- CND FEDERAL -09.07.2024.pdf (~79 KB)
- CND MUNICIPAL 15-06-2024.pdf (~74 KB)
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ H2O QUALITY.pdf (~444 KB)
- 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL H2O 01-06-2023.pdf (~978 KB)
- DECLARAÇÃO ECF 2024 H2O QUALITY.pdf (~821 KB)

Bom dia

Segue em anexo a documentação solicitada.

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 10:16, <administracao@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme o disposto em cópia da referida ata anexa a esta solicitação.

Justifica-se que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

Ademais, solicitamos, uma vez atendido o pedido em tela, que nos encaminhe sua declaração de aceite, e que nos envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, citados no anexo II para Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, nas mesmas condições e especificações do Edital de Origem e Ata de Registro de Preço acima citado.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos pela atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

16/05/2024, 11:03

Locamail :: Re: Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo...

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

Pref. Anajatuba-MA

Folha 095

Rúbrica J

--

Atenciosamente,
George Campos
Diretor Geral

H2O QUALITY LTDA
CONTROLE DE QLDE, TRAT. DE ÁGUA E GESTÃO DE ÁGUA
Rua 13, Q. 14 nº08, Vinhais, São Luís – MA

Tel: (98) 3228-0662/99198-6503



TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

São Luís-MA, 16 de Maio de 2024.

TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

A G. de J. Gomes Campos Ltda, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.593.889/0001-38, com escritório administrativo situado à Rua 13, quadra 14, nº 08, bairro Vinhais, São Luís/MA, CEP 65071-330, por seu representante ao final assinado, vem através deste termo, manifestar a concordância a **Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA**, referente a adesão a ata de registro de preços nº 001.2024.64.2024, originária do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para que haja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de sistema de abastecimento de água para consumo humano, de limpeza e desinfecção de reservatório de água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e emissão de laudos e serviços realizados, para atender a necessidade do município de Anajatuba/MA.

LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/H					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de máquina de purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR	UND	5	R\$ 6.900,92	R\$ 414.055,20

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

GEORGE DE JESUS
GOMES
CAMPOS:98833510387

Assinado de forma digital por
GEORGE DE JESUS GOMES
CAMPOS:98833510387
Dados: 2024.05.16 09:54:30
-03'00'

George de Jesus Gomes Campos
Representante da G. de J. Gomes Campos Ltda

H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA
CNPJ: 21.593.889/0001-38
E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503

Pref. Anajatuá-MA
Folha 097
Rubrica [assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA G DE J GOMES CAMPOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo-assinado, **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, brasileiro, Casado (regime parcial de bens), nascido em 23/02/1991, empresário, natural da cidade de São Luís/MA, portadora da RG sob nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH nº 04678773804 DETRAN/MA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 988.335.103-87, residente e domiciliado na Rua Epsilon, nº 52 – Recanto dos Vinhais – cidade de São Luís/MA, CEP: 65.070-250, **ÚNICO SÓCIO** da Sociedade Empresária Unipessoal Limitada **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, de CNPJ: 21.593.889/0001-38, e NIRE: 21600017866, estabelecida na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, decide, neste ato, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome único **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600017866 e inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: 21.593.889/0001-38, usando a expressão **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS**, como nome fantasia (Art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É:

- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO CONTRATUAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome único **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão, CEP: 65.071-330, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600017866 e inscrita no Ministério da Fazenda sob nº CNPJ: 21.593.889/0001-38, usando a expressão **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS**, como nome fantasia (Art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA É:

71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social, totalmente integralizado, é de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, divididos em 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país assim distribuídas:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR	%
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000	R\$ 990.000,00	100%
TOTAL	990.000	R\$ 990.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **Capital Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2014 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS** com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, movimentar contas bancárias, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, **GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS**, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Folha 100
Assinatura [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, participar como sócia quotista de outras sociedades.

CLÁUSULA NONA – O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA– Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio poderá nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estar assim, justo, data, lavra e assina o presente instrumento, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 01 de junho de 2023.

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



Pref. Anajstuba-MA
Folha 101
Rubrica 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 12:31 SOB N° 20230718035.
PROTOCOLO: 230718035 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308226903. CNPJ DA SEDE: 21593889000138.
NIRE: 21600017866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30/10/2023, 09:05

about:blank

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.593.889/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/12/2014	
NOME EMPRESARIAL G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13, QUADRA:14;		NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-330	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA

about:blank

30/10/2023, 09:05

about:blank

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.H2OQUALITY@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9198-6503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 09:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

2/4

30/10/2023, 09:05

about:blank

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.593.889/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/12/2014	
NOME EMPRESARIAL G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13, QUADRA:14;		NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
CEP 65.071-330	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.H2OQUALITY@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9198-6503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 09:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

3/4

30/10/2023, 09:05

about:blank

about:blank



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
CNPJ: 21.593.889/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:28 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **014E.2C96.2D92.E2CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pref. Anajatuba-MA
Folha 107
Rubrica 6

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033292/24

Data da

06/05/2024 09:52:10

Inscrição Estadual: 125469535

CPF/CNPJ: 21593889000138

Razão Social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA

Endereço: RUA 13 QUADRA:14, 8 CEP: 65071330 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)96090749

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2024 11:54:49



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163323/24

Data da

06/05/2024 09:54:04

Inscrição Estadual: 125469535

CPF/CNPJ: 21593889000138

Razão Social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA

Endereço: RUA 13 QUADRA:14, 8 CEP: 65071330 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)96090749

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008773282024

Validade: 15/06/2024

CERTIFICADO
1020240092140097

Pref. Anajatuba-MA
Folha 109
Assinatura

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.593.889/0001-38	Inscrição Municipal: 95742009
Razão Social: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
712010000 – TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 13, QUADRA:14;	
Número: 8	Complemento:
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65071330

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 16 de maio de 2024 às 09:45, sob o código de autenticidade nº 2AB0DDA07951F981F6E6094FA48AE84B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.593.889/0001-38
Razão Social: G DE J GOMES CAMPOS LTDA
Endereço: - R 13 8 QD 14 - / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051019434707609689

Informação obtida em 13/05/2024 08:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**Pref. Anajatuaba-IMA
Folha 555
Rubrica 6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	95742009	CNPJ:	21593889000138
NOME EMPRESARIAL:	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA				
NOME FANTASIA:	H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	01/06/2023		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600017866		
CAPITAL SOCIAL:	990.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias				
		DATA DO REGISTRO:	19/12/2014		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	8
ENDEREÇO:	R 13, QUADRA:14;	CEP:	65071330
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	8
ENDEREÇO:	R 13, QUADRA:14;	CEP:	65071330
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	administrativo@h2oquality.com.
TELEFONE	(98) 991986503
	administrativo@h2oquality.com.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null		Pref. Anajstuba-MA Folha 318 R.	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
360060100	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA		
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE		
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO		
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA		
461849900	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO		
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS		
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS		
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
681020200	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS		
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA		
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA		
712010000	TESTES E ANALISES TECNICAS	SIM	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO		
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES		
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	
Contábil	35853601000121	FIEL CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: SAO LUIS / MA , 26/10/2023

CPF/CNPJ: 21593889000138
Nome/Razão: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
Contribuinte

null
Servidor



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL
DO MARANHÃO**

Pref. Apajatzuba-MA

Folha

Rubrica

Fundada em 21 de agosto de 1854

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

N.º 00082/169

A **Associação Comercial do Maranhão**, Órgão Técnico e Consultivo dos Poderes Públicos de acordo com o Decreto número 10.073/1942 declara, para os devidos fins de direito, em conformidade com os documentos constantes no seu arquivo que a empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.593.889/0001-38, com sede na R. 13, Quadra:14, nº 8 Bairro Conjunto Habitacional Vinhais, na cidade de São Luís (MA), é o **único e exclusivo representante comercial** da **PURIFICATTA IND. COM. E SERVIÇO DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA LTDA**, autorizado no Estado do Maranhão.

O presente atestado é fornecido à vista do documento protocolado nesta Associação sob o nº 00054/168, sendo válido até 26 de abril de 2024.

São Luís-MA, 26 de outubro de 2023.

Associação Comercial do Maranhão

Documentação apresentada
Atende a legislação regente.

Mirian Pinheiro

Assessora Executiva

Associação Comercial do Maranhão

CNPJ: 06.298.228/0001-96

Mirian Assunção Pinheiro

MIRIAN ASSUNÇÃO PINHEIRO

RG: 58.052-764-5 / CPF: 027.190.903-01

ASSESSORA EXECUTIVA

Praça Benedito Leite, 264 - Centro - Telefone: (98) 3133-5800
CEP: 65.010-080 - São Luís - Maranhão - CNPJ: 06.298.228/0001-96
Home Page: www.acm-ma.com.br / e-mail: acm@acm-ma.com.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
95742009	21.593.889/0001-38	92120243109659

RAZÃO SOCIAL

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

NOME FANTASIA

H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R 13, QUADRA:14; Nº 8, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
65071330 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS

360060100 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

422270100 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

439910500 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

7FD236953440A5A8FAE51A1C1C961C22





TRATAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E GESTÃO DE ÁGUA

Pref. Anajatuá-MA
Folha 116
Rubrica [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa G DE J GOMES CAMPOS LTDA, CNPJ nº 21.593.889/0001-38, representada pelo(a) Sr(a) George de Jesus Gomes Campos, R.G. nº 0176635720010, CPF nº 988.335.103-87, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

São Luis, 16 de maio de 2024.

GEORGE DE JESUS
GOMES
CAMPOS:98833510387

Assinado de forma digital por
GEORGE DE JESUS GOMES
CAMPOS:98833510387
Dados: 2024.05.16 09:51:15 -03'00'

George de Jesus Gomes Campos
Representante da G. de J. Gomes Campos Ltda

H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA
CNPJ: 21.593.889/0001-38
E-mail: contato.h2oquality@gmail.com – Tel.: (98) 99198-6503

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

21.593.889/0001-38

SCP

NOME EMPRESARIAL

G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/06/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO:97125695353	110187910981089294547 54410270775305718	27/12/2023 a 26/12/2024
Outros	21593889000138	G DE J GOMES CAMPOS LTDA:21593889000138	951282583362268271146 153	22/09/2023 a 21/09/2024

NÚMERO DO RECIBO:

28.EA.B3.54.86.3A.FE.40.CF.D0.53.B5.
BC.E9.FC.83.1B.F7.1E.23-3

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/04/2024 às 08:59:15

CD.FE.91.98.30.C3.06.E3
48.FA.FE.26.52.71.FB.6A

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	CNPJ:	21.593.889/0001-38	SCP:	
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023				

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do leiaute
21000089000138	0010
Indicador do início do período	Nome empresarial
4 - Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário. (Ex. Exclusão	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Indicador de situação especial e outros eventos
	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Data inicial	Data da situação especial ou evento
01/06/2023	
Escrituração retificadora?	Data final
N - ECF original	31/12/2023
Tipo da ECF	Número do recibo anterior
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
	N
Forma de tributação do lucro	Período de apuração do IRPJ e CSLL
S - Lucro Presumido	T
Qualificação da Pessoa Jurídica	Forma de tributação no período
01 - PJ em Geral -	0PPP
Forma de Determinação das Estimativas Mensais	Tipo da escrituração
	C - Obrigada a entregar a ECD ou entrega facultativa (haverá recuperação dos dados)
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Isento da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.593.889/0001-38

SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.593.889/0001-38

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Aliquota de CSLL	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
Quota de 9%		Não
Participações em Consórcios de Empresas	Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não	Não	Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012	Participações no Exterior	Atividade Rural
Não	Não	Não
Lucro da Exploração	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não	Não	Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes	Ativos no Exterior
Não	Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não	Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico	Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Benefícios Fiscais
Não	Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental	Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não	Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX)	Opção pelas novas regras de preços de transferência no ano-calendário 2023
Não	Não	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.593.889/0001-38 SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Forma Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
Sociedade Empresária Limitada	7120100 - Testes e análises técnicas
Endereço	Número
RUA 13	8
Complemento	Bairro/Distrito
QD 14	CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
UF	Código do Município
MA - Maranhão	2111300 - São Luis
CEP	Número do Telefone
65071330	9832280662
Correio Eletrônico	
contato.h2oquality@gmail.com	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO	97125695353	900 - Contador/Contabilista	014947	jordania@fielconsultoriacontabil.com.br	9831973574
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	21593889000138	999 - Outros		contato.h2oquality@gmail.com	9832280662

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.593.889/0001-38

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/06/2023	30/06/2023	T02 - Segundo Trimestre

Registro P100 - Balanço Patrimonial

Código	Descrição	Saldo inicial	D/C	Total débitos	Total créditos	Saldo final	D/C
1	ATIVO	2.700,19 1,27	D	1.987.537,57	1.861.339,94	2.826.388,90	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	2.166,79 8,47	D	1.987.450,16	1.860.673,35	2.293.375,28	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	1.781,29 2,00	D	1.539.068,74	1.470.426,11	1.849.934,63	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	343.209,07	D	179.365,00	65.043,63	457.530,44	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	343.209,07	D	179.365,00	65.043,63	457.530,44	D
1.01.01.02	Caixa Filiais	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	1.582,93 8,54	D	1.359.703,74	1.402.662,48	1.539.979,80	D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	1.582,93 8,54	D	1.359.703,74	1.402.662,48	1.539.979,80	D

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6

Folha: 1

Pref. Anajatuha-MA

Folha

Rubrica

Contém este livro 207 folhas numeradas do No. 1 ao 207 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Ramo: Testes e análises técnicas

Endereço: RUA 13, 8

Complemento: QD 14

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 21.593.889/0001-38

Inscrição Estadual.....: 125469535

Registro na junta.....: 21600017866 Data registro: 19/12/2014

Inscrição Municipal.....: 92740005

SAO LUIS, 01/01/2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0202

Número livro: 0006

Pref. Anajatuba-MA

Folha 324
Assinatura [assinatura]**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.954.970,08D
ATIVO CIRCULANTE	2.588.297,42D
DISPONÍVEL	2.081.947,28D
CAIXA	520.557,16D
CAIXA GERAL	520.557,16D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	37.237,03D
BANCO DO BRASIL 55501-0	33.539,43D
BANCO C6 S.A. 427969-0	3.697,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.524.153,09D
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO AG: 2953-0 C/C: 55501-0	420.552,30D
APLICAÇÃO FUNDO BNB	1.103.600,79D
CLIENTES	470.820,86D
DUPLICATAS A RECEBER	470.820,86D
CLIENTES DIVERSOS	470.820,86D
OUTROS CRÉDITOS	35.529,28D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	35.529,28D
ADIANTAMENTOS	35.529,28D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	366.672,66D
IMOBILIZADO	366.672,66D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	348.218,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	330.548,00D
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	17.670,00D
VEÍCULOS	180.000,00D
VEÍCULOS	180.000,00D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	878,67D
CONSORCIO BB	878,67D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	183.172,01C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.073,64C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	85.229,01C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	78.666,60C
(-) COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	13.202,76C

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

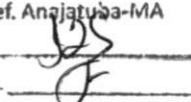
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0203

Número livro: 0006

Pref. Anajatuá-MA

Folha: 
Rubrica: 

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.954.970,08C
PASSIVO CIRCULANTE	608.971,38C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	280.104,99C
EMPRÉSTIMOS	280.104,99C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	30.000,00C
EMPRÉSTIMO PRONAMPE BANCO DO BRASIL	150.000,00C
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	100.104,99C
FORNECEDORES	53.596,07C
FORNECEDORES	53.596,07C
FORNECEDORES DIVERSOS	53.596,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	239.280,36C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	185.998,98C
CSLL A RECOLHER	41.200,33C
IRPJ A RECOLHER	109.706,52C
ISS A PAGAR	21.012,36C
PIS A RECOLHER	2.507,36C
COFINS A RECOLHER	11.572,41C
PARCELAMENTOS	53.281,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	53.281,38C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	33.829,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.378,60C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.378,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.188,35C
INSS A RECOLHER	4.978,42C
FGTS A PAGAR	1.209,93C
PROVISÕES	7.263,01C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.408,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.422,31C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	432,64C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.160,00C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	2.160,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.160,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.345.998,70C
CAPITAL SOCIAL	990.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	990.000,00C
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.355.998,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.355.998,70C
LUCROS ACUMULADOS	768.167,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.199.630,78C
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	611.799,30D

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0204
 Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Pref. Anajátuba-MA
 Folha: 126
 Rubrica: 126

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	5.833.494,44
SERVIÇOS PRESTADOS	5.833.494,44
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(696.414,73)
(-) COFINS	(92.418,05)
(-) ISS	(154.735,08)
(-) PIS	(20.023,91)
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO	(7.200,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(422.037,69)
RECEITA LÍQUIDA	5.137.079,71
CUSTOS	(2.094.544,56)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.094.544,56)
LUCRO BRUTO	3.042.535,15
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.504.442,94)
DESPESAS COM PESSOAL	(385.870,41)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(190.798,18)
PRÓ-LABORE	(18.480,54)
13º SALÁRIO	(24.729,00)
FÉRIAS	(8.524,40)
INSS	(41.589,93)
FGTS	(14.379,79)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.700,81)
VALE TRANSPORTE	(1.958,28)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(6.589,42)
EXAMES MÉDICOS	(764,99)
UNIFORMES	(4.012,24)
AJUDO DE CUSTO	(63.062,83)
VALE REFEIÇÃO	(5.280,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(10.922,73)
ICMS	(7.703,55)
IPTU	(764,67)
TAXAS DIVERSAS	(2.454,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.107.649,80)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(35.825,25)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(36.050,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(38.758,28)
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(178.342,56)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.431,70)
ÁGUA E ESGOTO	(3.997,61)
TELEFONE E INTERNET	(8.485,78)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(20.036,08)
SEGUROS	(1.082,88)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.560,23)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(574,78)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.220,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(559.731,96)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(38.239,08)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(64,69)
MULTA DE TRÂNSITO	(4.133,45)
FRETES	(35.726,33)
ALVARÁ	(1.997,53)
VIAGENS E ESTADIAS	(19.005,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(44.752,10)
BENS DE PEQUENO VALOR	(4.167,14)
IPVA E LICENCIAMENTOS	(4.020,13)
LICENÇAS E SOFTWARE	(8.610,17)

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0205
 Número livro: 0006

Pref. Anajatuha-IVIA

Folha: 124
 Rubrica: 6

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.107.649,80)
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	(145,00)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(22.692,94)
JUROS PASSIVOS	(10.723,75)
CONSELHOS E ANUIDADES	(8.274,97)
DESPESAS FINANCEIRAS	(19.039,41)
MULTAS DE MORA	(220,21)
JUROS DE MORA	(3.568,76)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(32,59)
TARIFAS BANCÁRIAS	(14.844,11)
IOF	(373,74)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.660,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.233,82
RENDIMENTOS FINANCEIROS	426,49
RESULTADO OPERACIONAL	1.520.713,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.520.713,11
PROVISÕES PARA IR E CSL	(321.082,33)
CSLL	(88.698,26)
IRPJ	(232.384,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.199.630,78

São Luís/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Inscrição: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0206

Número livro: 0006

Pref. Anajapuba-MA

Folha

128

Rubrica

f

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.588.297,42 + 0,00	4,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.588.297,42	4,25
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.163.894,56	6,84
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.954.970,08	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 608.971,38	
Índice de Endividamento Igeral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Passivo Total	2.954.970,08	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Ativo	2.954.970,08	

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 6****Folha: 207**Pref. Anajatuba-MA
Folha 229
Número 8

Contém este livro 207 folhas numeradas do No. 1 ao 207 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Ramo: Testes e análises técnicas

Endereço: RUA 13, 8

Complemento: QD 14

Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 21.593.889/0001-38

Inscrição Estadual.....: 125469535

Registro na junta.....: 21600017866 Data registro: 19/12/2014

Inscrição Municipal.....: 92740005

SAO LUIS, 31/12/2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53



Pref. Anajatuba-MIA
Folha 130
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2024 08:00 SOB N° 20240525140.
PROTOCOLO: 240525140 DE 19/04/2024. NIRE: 21600017866.
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 32612024

Código de validação: 80C355EDE2
(relativo ao Processo 258462024)

Número da guia: 24057301001765565.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quinze (15) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.593.889/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email:
distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/04/2024 11:39 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 32612024 / Código: 80C355EDE2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Pref. Anajatuba-MA

Folha 132 Página 1/6

Revisão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875119/2022

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONI SILVA DE ARAUJO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONI SILVA DE ARAUJO**

Registro: **1119249031MA**

RNP: **1119249031**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Número da ART: **MA20220581767**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **31/10/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS**

CPF/CNPJ: **04.547.278/0003-04**

Endereço do contratante: **RUA SÃO PANTALEÃO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65015460**

Contrato: **038/2022**

Celebrado em: **01/08/2022**

Valor do contrato: **R\$ 71.676,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PANTALEÃO**

Nº: **s/n**

Complemento: **MADRE DEUS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65015460**

Coordenadas Geográficas: **-2.542216, -44.299587**

Data de início: **01/08/2022**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS**

CPF/CNPJ: **04.547.278/0003-04**

Atividade Técnica: **16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 45 - Execução de fabricação 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 47 - Execução de manutenção 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 47 - Execução de manutenção 1000.00 litros por hora; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 50 - Execução de operação 1000.00 litros por hora;**

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, INCLUIDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Pref. Anajatuba-MA
Página 2/6
Folha 133
Número 8
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
875119/2022
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 875119/2022
23/11/2022, 14:26
Z4447

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4447

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 23/11/2022, às 15:09.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220581767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RONI SILVA DE ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

RNP: 1119249031

Registro: 1119249031MA

Empresa contratada: G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI - ME

Registro: 0005381969-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS
RUA SÃO PANTALEÃO

CPF/CNPJ: 04.547.278/0093-04

Nº:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65015460

Contrato: 038/2022

Celebrado em: 01/08/2022

Valor: R\$ 71.675,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PANTALEÃO

Nº: s/n

Complemento: MADRE DEUS

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65015460

Data de início: 01/08/2022

Previsão de término: 01/08/2023

Coordenadas Geográficas: -2.542216, -44.299587

Finalidade: Saúde

Código: Não Especificado

Proprietário: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

CPF/CNPJ: 04.547.278/0093-04

4. Atividade Técnica

16 - Execução

45 - Execução de fabricação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Quantidade

Unidade

1.000,00

l/h

50 - Execução de operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #5.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

50 - Execução de operação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

47 - Execução de manutenção > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

47 - Execução de manutenção > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1.000,00

l/h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, INCLUIDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5cCp1
Impresso em: 23/11/2022 às 09:24:43 por: 179.198.225.144

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022

Certidão nº 875119/2022

23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220581767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 01 de Novembro de 2022

Local

data

RONI SILVA DE
ARAUJO:04827140340

Assinado de forma digital por RONI
SILVA DE ARAUJO:04827140340
Data: 2022.10.31 09:27:42 -03'00'

RONI SILVA DE ARAUJO - CPF: 048.271.403-40

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
ABEAS - CNPJ: 04.547.276/0003-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 31/10/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8304221640

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silec.com.br/publico/>, com a chave: 5c0c1
Impresso em: 31/10/2022 às 09:24:43 por: ip: 179.198.225.144

www.crea-ma.org.br
Tel: (68) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (68) 2106-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, emitida em 23/11/2022

Certidão nº 875119/2022
23/11/2022, às 15:09
Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 23/11/2022, às 15:09.

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Empresa: G DE J GOMES CAMPOS EIRELI-ME - H2O QUALITY
EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 21.593.889/0001-38

Endereço: Rua Treze, Quadra 14, nº 08 – Bairro; Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís/MA, CEP: 65.071-330

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada faz parte da relação de prestadores de serviços da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL-ABEAS**, CNPJ: **04.547.278/0003-04**, situada a **Rua São Pantaleão, S/N, Madre Deus, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.015-460**, por meio do contrato de nº **038/2022**, com vigência de **12(doze)** meses, ART Nº **20220581767** como responsável técnico: Engenheiro Civil: **Roni Silva de Araújo**, CREA-MA Nº **1119249031MA**, período contratual de **01/08/2022** com previsão de término em **01/08/2023** e período executado de **01/08/2022** a **01/11/2022**, vem atendendo com probidade e pontualidade a prestação de **Osmose reversa, com fornecimento de equipamento de Osmose reversa, incluindo manutenção corretiva, para atender as demandas do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho**, nada havendo que desabone a sua conduta técnica e comercial, até a presente data.

Sérgio Catardo
Diretor Geral
CRA 42419
Hospital de Câncer do Maranhão

(São Luís, 01 de novembro de 2022.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

SERGIO CATARDO
DIRETOR GERAL
CPF:069.500.548-07
CRA 42419

Praça Neto Guterres, 02, Madre Deus - São Paulo
CEP: 65026-040 Fone: 3218



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022 emitida



Certidão nº 875119/2022

23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas



LAUDO TÉCNICO

OBJETO DA OBRA/SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO

EMPRESA CONTRATADA: G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI-ME – H2O QUALITY

CNPJ: 21.593.889/0001-38

ENDEREÇO: RUA TREZE, QUADRA 14, Nº 08, CONJ. HABITACIONAL VINHAIS, SÃO LUIS-MA, CEP 65071-330

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL RONI SILVA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS

CNPJ: 04.547.278/0003-04

ENDEREÇO: RUA SÃO PANTALEÃO, S/N, MADRE DEUS, SÃO LUÍS - MA - CEP 65015-460

ENDEREÇO DE OBRA: RUA SÃO PANTALEÃO, S/N, MADRE DEUS, SÃO LUÍS - MA - CEP 65015-460

ART Nº MA20220587405

EU, DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 117265730MA, EM VISTORIA REALIZADA, CONSTATO QUE A EMPRESA G. DE J. GOMES CAMPOS EIRELI-ME – H2O QUALITY, INSCRITA NO CNPJ 21.593.889/0001-38 E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL RONI SILVA DE ARAÚJO RNP: 1119249031, TEM EXECUTADO O SERVIÇO DE OSMOSE REVERSA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUINIO LOPES FILHO

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS TEM SIDO PRESTADOS DENTRO DO EXECUTADO (01/08/2022 A 01/11/2022) COM PREVISÃO DE TÉRMINO EM (01/08/2023), SEGUE OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE DA POTABILIDADE DE ÁGUA.

São Luís, 15 de novembro de 2022.

DIEGO FABRICIO SILVA
BARBOSA:03546326393

Assinado de forma digital por DIEGO
FABRICIO SILVA BARBOSA:03546326393
Dados: 2022.11.21 13:55:30 -03'00'

DIEGO FABRICIO SILVA BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 117265730MA
CPF: 035.463.263-93

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875119/2022, em 23/11/2022 emitida



Certidão nº 875119/2022

23/11/2022, 15:09

Chave de Impressão: Z4447

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/11/2022 e contém 4 folhas



**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Empresa: G DE J GOMES CAMPOS EIRELI-ME - H2O QUALITY
EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 21.593.889/0001-38

Endereço: Rua Treze, Quadra 14, nº 08 – Bairro; Conjunto Habitacional
Vinhais – São Luís/MA, CEP: 65.071-330

Atestamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada faz parte da relação de prestadores de serviços da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL-ABEAS**, CNPJ: 04.547.278/0003-04, situada a Rua São Pantaleão, S/N, Madre Deus, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.015-460, por meio do contrato de nº 038/2022, com vigência de 12(doze) meses, ART Nº 20220581767 como responsável técnico: Engenheiro Civil: Roni Silva de Araújo, CREA-MA Nº 1119249031MA, período contratual de 01/08/2022 com previsão de término em 01/08/2023 e período executado de 01/08/2022 a 01/11/2022, vem atendendo com probidade e pontualidade a prestação de **Osmose reversa, com fornecimento de equipamento de Osmose reversa, incluindo manutenção corretiva, para atender as demandas do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho**, nada havendo que desabone a sua conduta técnica e comercial, até a presente data.

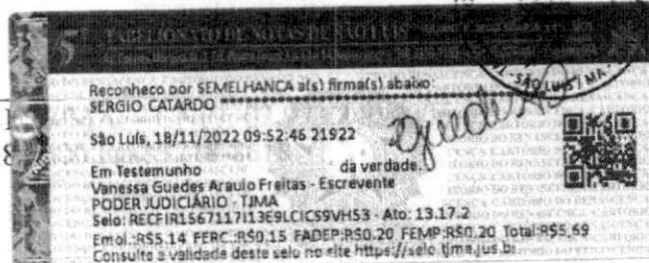
Sérgio Catardo
Diretor Geral
CRA 42419
Hospital de Câncer do Maranhão

São Luís, 01 de novembro de 2022.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

SERGIO CATARDO
DIRETOR GERAL
CPF: 069.500.548-07
CRA 42419

Praça Neto Guterres, 02, Madre Deus - São Luís
CEP: 65026-040 Fone: 3218



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE CÂNCER DO MARANHÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

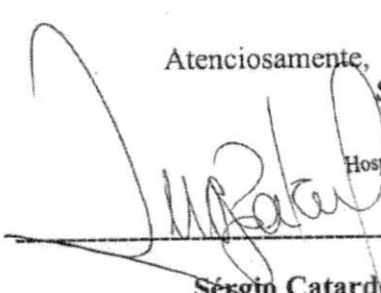
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **H2O QUALITY EMPREENDIMENTOS** razão social **G de J GOMES CAMPOS - EIRELI**, estabelecida na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês, Bairro Recanto do Vinhais, CEP: 65070-49, CNPJ: 21.953.889/0001-38, foi prestadora de serviços referente a **osmose reversa** no período de 01/02/2022 a 30/07/2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís, 22 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Sérgio Catardo
Diretor Geral
CRA: 42419
Hospital de Câncer do Maranhão

Sérgio Catardo

Diretor Geral

Hospital de Câncer do Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

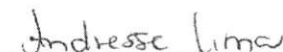
A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63 com sede na Avenida Borborema, Qd 16, nº 05, Alto do Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA. **Atesta**, para os devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **G DE J GOMES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.593.889/0001-38, cm sede na Rua Três, nº 20, Conjunto dos Ipês – Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP 65070-250, cujo objeto de contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e controle da qualidade da água, com fornecimento e instalação de equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a potabilidade da água distribuída para o hospital de campanha de imperatriz de 60 (sessenta) leitos hospitalares e áreas de apoio para pacientes infectados com o vírus COVID-19, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

CONTRATO Nº: 167/2021-DC/EMSERH**PROCESSO QUE ORIGINOU A CONTRATAÇÃO Nº: 34.593/2021 - EMSERH****INÍCIO DO CONTRATO: 07/04/2021****FIM DO CONTRATO: 04/10/2021****PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 5 MESES****RESPONSÁVEL TÉCNICO:****- George de Jesus Gomes Campos (Farmacêutico-Bioquímico) - CRF/MA - 4182**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	10
ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	UND	10
TRATAMENTO MICROBIOLÓGICO	UND	2

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 19 de outubro de 2021.
VICTOR HUGO CORDEIRO MENDES GOMES
Engenheiro CivilFiscal Administrativo Suplente
Matrícula 7611 | EMSERH
ANDRESSA SANTOS LIMADiretora de Engenharia e Manutenção
Matrícula 7078 | EMSERH**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63
CEP: 65071-360 – São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

Folha: 0001

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.954.970,08D
ATIVO CIRCULANTE	2.588.297,42D
DISPONÍVEL	2.081.947,28D
CAIXA	520.557,16D
CAIXA GERAL	520.557,16D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	37.237,03D
BANCO DO BRASIL 55501-0	33.539,43D
BANCO C6 S.A. 427969-0	3.697,60D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.524.153,09D
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO AG: 2953-0 C/C: 55501-0	420.552,30D
APLICAÇÃO FUNDO BNB	1.103.600,79D
CLIENTES	470.820,86D
DUPLICATAS A RECEBER	470.820,86D
CLIENTES DIVERSOS	470.820,86D
OUTROS CRÉDITOS	35.529,28D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	35.529,28D
ADIANTAMENTOS	35.529,28D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	366.672,66D
IMOBILIZADO	366.672,66D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	20.748,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	348.218,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	330.548,00D
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	17.670,00D
VEÍCULOS	180.000,00D
VEÍCULOS	180.000,00D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	878,67D
CONSORCIO BB	878,67D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	183.172,01C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.073,64C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	85.229,01C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	78.666,60C
(-) COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARE	13.202,76C

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

Pref. Anajatuha-MA

Folha

Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.954.970,08C
PASSIVO CIRCULANTE	608.971,38C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	280.104,99C
EMPRÉSTIMOS	280.104,99C
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	30.000,00C
EMPRÉSTIMO PRONAMPE BANCO DO BRASIL	150.000,00C
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	100.104,99C
FORNECEDORES	53.596,07C
FORNECEDORES	53.596,07C
FORNECEDORES DIVERSOS	53.596,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	239.280,36C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	185.998,98C
CSLL A RECOLHER	41.200,33C
IRPJ A RECOLHER	109.706,52C
ISS A PAGAR	21.012,36C
PIS A RECOLHER	2.507,36C
COFINS A RECOLHER	11.572,41C
PARCELAMENTOS	53.281,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	53.281,38C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	33.829,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.378,60C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	20.378,60C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.188,35C
INSS A RECOLHER	4.978,42C
FGTS A PAGAR	1.209,93C
PROVISÕES	7.263,01C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.408,06C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.422,31C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	432,64C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.160,00C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	2.160,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.160,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.345.998,70C
CAPITAL SOCIAL	990.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	990.000,00C
GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS	990.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.355.998,70C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.355.998,70C
LUCROS ACUMULADOS	768.167,22C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.199.630,78C
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS NO EXERCÍCIO	611.799,30D

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	5.833.494,44
SERVIÇOS PRESTADOS	5.833.494,44
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(696.414,73)
(-) COFINS	(92.418,05)
(-) ISS	(154.735,08)
(-) PIS	(20.023,91)
(-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO	(7.200,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(422.037,69)
RECEITA LÍQUIDA	5.137.079,71
CUSTOS	(2.094.544,56)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.094.544,56)
LUCRO BRUTO	3.042.535,15
SPESAS OPERACIONAIS	(1.504.442,94)
DESPESAS COM PESSOAL	(385.870,41)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(190.798,18)
PRÓ-LABORE	(18.480,54)
13º SALÁRIO	(24.729,00)
FÉRIAS	(8.524,40)
INSS	(41.589,93)
FGTS	(14.379,79)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(5.700,81)
VALE TRANSPORTE	(1.958,28)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(6.589,42)
EXAMES MÉDICOS	(764,99)
UNIFORMES	(4.012,24)
AJUDO DE CUSTO	(63.062,83)
VALE REFEIÇÃO	(5.280,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(10.922,73)
ICMS	(7.703,55)
IPTU	(764,67)
TAXAS DIVERSAS	(2.454,51)
SPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.107.649,80)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(35.825,25)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(36.050,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(38.758,28)
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	(178.342,56)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.431,70)
ÁGUA E ESGOTO	(3.997,61)
TELEFONE E INTERNET	(8.485,78)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(20.036,08)
SEGUROS	(1.082,88)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.560,23)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(574,78)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.220,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(559.731,96)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(38.239,08)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(64,69)
MULTA DE TRÂNSITO	(4.133,45)
FRETES	(35.726,33)
ALVARÁ	(1.997,53)
VIAGENS E ESTADIAS	(19.005,41)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(44.752,10)
BENS DE PEQUENO VALOR	(4.167,14)
IPVA E LICENCIAMENTOS	(4.020,13)
LICENÇAS E SOFTWARE	(8.610,17)

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**
 C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38
 Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: 0004

Pref. Anajatuba-MA

Folha: 144
 Rubrica: 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.107.649,80)
PEÇAS E ASSESSÓRIOS	(145,00)
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(22.692,94)
JUROS PASSIVOS	(10.723,75)
CONSELHOS E ANUIDADES	(8.274,97)
DESPESAS FINANCEIRAS	(19.039,41)
MULTAS DE MORA	(220,21)
JUROS DE MORA	(3.568,76)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(32,59)
TARIFAS BANCÁRIAS	(14.844,11)
IOF	(373,74)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.660,31
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.233,82
RENDIMENTOS FINANCEIROS	426,49
RESULTADO OPERACIONAL	1.520.713,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.520.713,11
PROVISÕES PARA IR E CSL	(321.082,33)
CSLL	(88.698,26)
IRPJ	(232.384,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.199.630,78

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
 CPF: 971.256.953-53

Empresa: **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**

Inscrição: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha: Pref. Análise - MA

Folha: 145
Assinatura: J**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.588.297,42 + 0,00	4,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.588.297,42	4,25
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	4.163.894,56	6,84
	Passivo Circulante	608.971,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.954.970,08	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 608.971,38	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Passivo Total	2.954.970,08	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	608.971,38 + 0,00	0,21
	Ativo	2.954.970,08	

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Folha: 0006

Pref. Anajauaba-MA

Folha: 
Assinatura: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.199.630,78
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		0,00
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		1.199.630,78

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Folha:

0007

Pref. Anajetuba-MA

Folha 147
Assinatura**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2022	990.000,00	768.167,22	1.758.167,22
Lucro Líquido		587.831,48	587.831,48
Saldo em 31/12/2023	990.000,00	1.355.998,70	2.345.998,70

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO

Reg. no CRC - MA sob o No. 014947

CPF: 971.256.953-53

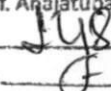
Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Endereço: RUA 13, 8, QD 14, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, SAO LUIS/MA, CEP 65071-330

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 **Insc. Junta Comercial:** 21600017866 **Data:** 19/12/2014

Pref. Anajatuba-MA

Assinatura: 

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	25.510,00
Valores pagos a fornecedores	(10.976,29)
Valores pagos a empregados	(29.719,55)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(15.185,84)
Tributos pagos	(35.416,43)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(50.602,27)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(348.908,97)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(399.511,24)
Redução nas Disponibilidades	(399.511,24)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	920.068,40
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	520.557,16

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2023

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53

Pref. Anajatuba-MA

Folha 149
Assinatura J**Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA****C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38****Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014****Balanco encerrado em: 31/12/2023****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023****Endereço: Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS em 31 de dezembro de 2023.****Nota 1 – Contexto Operacional**

O objetivo desta Sociedade Empresária Unipessoal Limitada enquadrada no porte como Demais e as suas atividades econômicas são: 7120100 - Testes e análises técnicas; 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água; 4120400 - Construção de edifícios; 421300 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313400 - Obras de terraplenagem; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente - artigos veterinários, material escolar, instrumentos e materiais médico cirúrgico hospitalares, produtos odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico; 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7111100 - Serviços de arquitetura; 7112000 - Serviços de engenharia; 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, Assessoria em esporte, Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor; 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732202 - Aluguel de andaimes; 8129-000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de caixa de água, limpeza de caixa de gordura, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar; 8130300 - Atividades paisagísticas; 6810202 - Aluguel de imóveis próprios; 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

A sociedade empresária unipessoal limitada foi desenquadrada do Regime Tributário Simples Nacional na competência 05/2023 passando a tributar as suas receitas no Regime do Lucro Presumido com base na apuração das suas receitas no "Regime de Caixa".

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Análise de Índices do Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e a Notas Explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como a legislação pertinente a esse tipo de empresa.

Empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

C.N.P.J.: 21.593.889/0001-38

Insc. Junta Comercial: 21600017866 Data: 19/12/2014

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Rua 13, Quadra 14, nº 8, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís do Maranhão CEP: 65.071-330

Pref. Anajstuba-MA
Folha 150
Assinatura CF

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Depreciação

Registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção abatido das depreciações, sendo estas calculadas pelo método linear, pela taxa que levam em consideração o tempo de vida útil econômica dos bens.

Nota 4 – Patrimônio Líquido

4.1 – Capital Social

O Capital Social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), em quota única, pertence ao único sócio e administrador George de Jesus Gomes Campos, distribuído em quota nominal de 1,00 (um real) cada uma;

4.2 – Lucros Distribuídos: Até 31 de dezembro de 2023 houve distribuição de lucros no valor de R\$ 611.799,30 (seiscentos e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) ao único sócio e administrador George de Jesus Gomes Campos.

São Luis/MA, 31 de dezembro de 2023.

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 988.335.103-87

JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
Reg. no CRC - MA sob o No. 014947
CPF: 971.256.953-53



Pref. Anajátuba-MA
Folha 151
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97125695353	JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA PINTO
98833510387	GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 09:57 SOB N° 20240430913.
PROTOCOLO: 240430913 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405117291. CNPJ DA SEDE: 21593889000138.
NIRE: 21600017866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2024.
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[illegible]

Este documento é parte integrante do armazenamento cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9 B5 81 63 04 04 DA PF 3 2A 69 42 55 50 B6 E8 25 66 PF B5-2, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Assunto: **Re: Adesão à Ata de Registro de Preços
001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº
002/2024, Processo Administrativo 64/2024.**

De: George Campos <contato.h2oquality@gmail.com>

Para: <administracao@anajatuba.ma.gov.br>

Data: 16/05/2024 14:11

web

Pref. Anajatuba-MA

Folha 153
Assinatura [Assinatura]

- Negativa Trabalhista - 25.08.24.pdf (~86 KB)

segue a certidão trabalhista!

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 10:16, <administracao@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor,

Consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme o disposto em cópia da referida ata anexa a esta solicitação.

Justifica-se que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

Ademais, solicitamos, uma vez atendido o pedido em tela, que nos encaminhe sua declaração de aceite, e que nos envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, citados no anexo II para Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, nas mesmas condições e especificações do Edital de Origem e Ata de Registro de Preço acima citado.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos pela atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

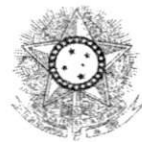
Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

--
Atenciosamente,
George Campos
Diretor Geral

H2O QUALITY LTDA
CONTROLE DE QLDE, TRAT. DE ÁGUA E GESTÃO DE ÁGUA
Rua 13, Q. 14 nº08, Vinhais, São Luís – MA

Tel: (98) 3228-0662/99198-6503



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.593.889/0001-38

Certidão nº: 13069733/2024

Expedição: 27/02/2024, às 09:29:29

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.593.889/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

JAYZON TORRES CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Icatu - Ma

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

Prezado Senhor,

Com fulcro no artigo 31 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme o disposto em cópia da referida ata anexa a esta solicitação..

Justifica-se que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e tendo como detentora da presente ATA a empresa: G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o município.

Acrescentamos ainda que a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Anajatuba – Ma, tem urgência na aquisição dos referidos itens.



Pref. Anajatuba-MA

Assinatura: 156
Data: 17/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Informamos também que a empresa detentora da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, já enviou o seu ACEITE de adesão à ata.

Ademais, solicitamos, uma vez atendido o pedido em tela, que nos encaminhe cópia das seguintes peças do procedimento licitatório em epígrafe: Edital Completo e seus anexos, Publicação dos Avisos, Adjudicação, Homologação, Ata de Registro, Extrato devidamente publicado da Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, agradecemos pela atenção e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Anajatuba – MA, 17 de maio de 2024

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA

SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA

SILVA:72123117315

Dados: 2024.05.17 10:40:41
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Data 15/5
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ALMEJADOS

ITENS ALMEJADOS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001.2024.64.2024
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 6.900,92	R\$ 414.055,20

Anajatuba – MA, 17 de maio de 2024

ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2024.05.17 10:43:39
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

Pref. Anajatuba-MA

Folha

158

web

Assinatura

F

De <administracao@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <cplicatulicitacao@gmail.com>

Data 17/05/2024 10:49

- 08. Solicitação para orgao gerenciador. (1).pdf (~2.2 MB)
- ATA DE REGISTRO DE PRECO.pdf (~5.5 MB)

BOM DIA

SEGUE ANEXO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

--

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

17/05/2024, 15:26

Locamail :: Cópia do termo de aceite da empresa detentora da ata de registro de preço

Pref. Anajatuba-MA

Folha

Rubrica

11eb

Assunto: **Cópia do termo de aceite da empresa detentora da ata de registro de preço**
De: <administracao@anajatuba.ma.gov.br>
Para: prefeitura icatu <cplicatulicitacao@gmail.com>
Data: 17/05/2024 15:25

- TERMO DE ACEITE - ANAJATUBA.pdf (~819 KB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo cópia do termo de aceite da empresa detentora da ata de registro de preço.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

Em 17/05/2024 14:18, prefeitura icatu escreveu:

Boa Tarde!

Solicitamos o envio do aceite da empresa.

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 13:49, <administracao@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

BOM DIA

SEGUE ANEXO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

--

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

Assunto: **Re: Cópia do termo de aceite da empresa detentora da ata de registro de preço**
De: prefeitura icatu <cplcatulicitacao@gmail.com>
Para: <administracao@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 17/05/2024 15:59

Pref. Anajatuba-MA
Folha 160
Rubrica **heb**

- OFICIO_DE_AUTORIZAÇÃO_-_Anajatuba-MA.pdf (~204 KB)
- MINUTA CONTRATO PURIFICADOR DE AGUA V4 30.01.24.docx (~280 KB)

Segue, em anexo, autorização. Link com os documentos solicitados e minuta do contrato em word

<https://www.icatu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=439>

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 15:56, prefeitura icatu <cplcatulicitacao@gmail.com> escreveu:
Recebido.

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 15:45, <administracao@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo cópia do termo de aceite da empresa detentora da ata de registro de preço.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br

Em 17/05/2024 14:18, prefeitura icatu escreveu:

Boa Tarde!

Solicitamos o envio do aceite da empresa.

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 13:49, <administracao@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

BOM DIA

SEGUE ANEXO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

--

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 0218/2022

www.anajatuba.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Pref. Anajatuba-111
Folha 16
Rubrica [assinatura]

OFÍCIO 038/2024

Icatu - MA, 17 de maio de 2024.

O(a) Sr. (a)
Antônia do Espírito Santo Dutra Silva
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Assunto: autorização para aderir a Ata de Registro de
Preços Nº 001.2024.64.2024, originária do Pregão
Eletrônico SRP nº 002/2024.

Senhor(a) Secretário (a),

A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ nº 05.296.298/0001-42, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através deste expediente **AUTORIZAR** a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001.2024.64.2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, cujo objeto foi a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu-MA.

Sendo só o que requer para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JAYZON TORRES
CHAVES:7542978
0391
Assinado de forma
digital por JAYZON
TORRES
CHAVES:75429780391

JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração

PORTAL DE LICITAÇÕES Lista de licitações.

Início (/index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (/licitacao.php)
/ Lista de licitações (/licitacaolista.php) / Detalhe

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024 - EXERCÍCIO: 2024 - FECHADA

🖨️ Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=439)

Informações principais

- TIPO: MENOR PREÇO
- DATA DA ABERTURA: 20/02/2024
- HORA DA ABERTURA: 08:00
- ELETRÔNICA: ENDEREÇO ELETRÔNICO (HTTPS://WWW.LICITAICATU.COM.BR/HOME)
- VALOR ESTIMADO: R\$ 3.104.539,36 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Informações do objeto

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, CONTROLE DE PORTABILIDADE, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA, LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU MA.

📄 Andamentos**🏢 Órgãos****👤 Participantes****📅 Forma de publicação****👤 Responsáveis****Forma de publicação**

Publicação	26/03/2024
TIPO	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO <u>LINK DA PUBLICAÇÃO (HTTPS://ICATU.MA.GOV.BR/ARQUIVOS_DOWNLOAD.PHP?</u> <u>ID=661&PG=DIARIOOFICIAL)</u>

Publicação

26/03/2024

Folha

163

TIPO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

LINK DA PUBLICAÇÃO (HTTPS://ICATU.MA.GOV.BR/ARQUIVOS_DOWNLOAD.PHP?)ID=661&PG=DIARIOOFICIAL)

Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO

EDITAL E E.T.P

Extensão

PDF

Tamanho

27MB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3574)

DESCRIÇÃO

ESCLARECIMENTO

Extensão

PDF

Tamanho

511KB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3576)

DESCRIÇÃO

DECISÃO

Extensão

PDF

Tamanho

3MB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3627)

DESCRIÇÃO

TERMO DE REFERENCIA

Extensão

PDF

Tamanho

2MB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3670)

DESCRIÇÃO

PARECER

Extensão

PDF

Tamanho

3MB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3671)

DESCRIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Extensão

PDF

Tamanho

2MB

Arquivos



(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3672)

DESCRIÇÃO	ADJUDICAÇÃO	Pref. Anajatu-MA
Extensão	PDF	Foiha 364
Tamanho	1MB	
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3673)	
DESCRIÇÃO	PARECER FINAL	
Extensão	PDF	
Tamanho	521KB	
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3674)	
DESCRIÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	
Extensão	PDF	
Tamanho	771KB	
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=439&subid=3675)	

Atas de registro de preço

Descrição	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001.2024.64.2024/2024
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Arquivos	 (arquivos/licitacao/atas/59/ata_001.2024.64.2024_2024.pdf)

Contratos Vinculados/Vencedores

Data	27/03/2024
tipo	CONTRATO ORIGINAL
Número	001.2024.64.2024
Exercício	2024
Credor	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
R\$ Valor/Valor mensal	496.866,24
Vigência	27/03/2024 31/12/2024 VIGENTE
	 (contratos.php?id=1207)

03/06/2024, 09:41

Prefeitura Municipal de Icatu - MA

Data	27/03/2024	Pref. Anajatu-ba-MA
tipo	CONTRATO ORIGINAL	Foiha 165
Número	002.2024.64.2024	
Exercício	2024	
Credor	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
R\$ Valor/Valor mensal		453.079,58
Vigência	27/03/2024 31/12/2024 VIGENTE	
	👁 (contratos.php?id=1208)	
Data	27/03/2024	
tipo	CONTRATO ORIGINAL	
Número	003.2024.64.2024	
Exercício	2024	
Credor	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
R\$ Valor/Valor mensal		453.079,58
Vigência	27/03/2024 31/12/2024 VIGENTE	
	👁 (contratos.php?id=1209)	
Data	27/03/2024	
tipo	CONTRATO ORIGINAL	
Número	004.2024.64.2024	
Exercício	2024	
Credor	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
R\$ Valor/Valor mensal		341.081,56
Vigência	27/03/2024 31/12/2024 VIGENTE	
	👁 (contratos.php?id=1210)	

Data	27/03/2024	Pref. Anajatu-ba-MA
tipo	CONTRATO ORIGINAL	Folha 166
Número	005.2024.64.2024	
Exercício	2024	
Credor	G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA	
R\$ Valor/Valor mensal		452.987,08
Vigência	27/03/2024 31/12/2024 VIGENTE	
	 (contratos.php?id=1211)	

[Voltar](#)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito

ver mapa ampliado

Americanas Express

Prefeitura
Municipal de Icatu

Google

Mutirão, Icatu - MA

Pref. Anajatu - MA

Rua ...

Folha ...

Dados cartográficos ©2024 Informar erro no mapa



E-SIC (/sic.php#)

OUVIDORIA - CRITICAS, DENUNCI...

RECEITA PREVISTA E ARRECADA...

DESPESA EMPENHADA, LIQUIDA...

FOLHA DE PAGAMENTO (/public...

LICITAÇÕES (/licitacao.php#)

CONTRATOS (/contratos.php#)

CONVÊNIOS (/convenio.php#)

LEIS (/leis.php#)

DECRETOS (/decretos.php#)

PORTARIAS (/portaria.php#)

DIÁRIAS (http://macontreina2.dcf...

PUBLICAÇÕES (/publicacoes.php#)

DADOS INSTITUCIONAIS (/institu...

BRASÃO, HINO E BANDEIRA (/si...

PREFEITO E VICE (/gestores.php#)

SECRETARIAS (/secretaria.php#)

CONSELHOS E MEMBROS (/cons...

GLOSSÁRIO (/glossario.php#)

PERGUNTAS FREQUENTES FAQ (/...

VEÍCULOS (/veiculos.php#)

COVID-19 (/campanha.php?pg=C...

MAPA DO SITE (/mapadosite.php...

DADOS ABERTOS (/dadosabertos...

CONTATOS (/contatos.php#)

ASSOCIAÇÕES (/conselhos.php?t...

PROC. SELETIVO (/processoseleti...

OBRAS (/obras.php#)

TABELA PADRÃO CARGO E REM...

FISCAL DE CONTRATO (/fiscalde...

DIÁRIAS (LEGISLAÇÃO E VALORE...

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (...)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (...)

FALE CONOSCO (/faleconosco.ph...

INFORMAÇÃO POR GRAU DE SIGI...

TERCEIRIZADOS (/terceirizados.p...

ESTAGIÁRIOS (/estagiarios.php#)

PESQUISA DE SATISFAÇÃO (/pes...

[+ RECEITAS DE EMENDAS PARLAM...](#)[- ORDEM CRONOLÓGICA \(/lcordem...](#)[TRANSFERÊNCIAS VOLUNATÁRI...](#)[TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS...](#)

Pref. Assesit: 03-MA
Folha 168
Rubrica

INSTITUCIONAL

 PREFEITO(A): WALACE AZEVEDO MENDES

 CNPJ: 05.296.298/0001-42

CONTATOS

 98 3362-1260

 prefeituraicatum@gmail.com

ENDEREÇO E HORÁRIO

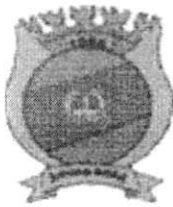
 RUA CEL CORTES MACIEL, N° SN CENTRO, CEP: 65170-000

 DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00 | 14:00 ÀS 17:00 HORAS



(<https://www.facebook.com/prefe/prefeituraicatu/>)
(<https://www.instagram.com/prefe/prefeituraicatu/>)

© 2024 Assesi (<http://www.assesi.com.br/>). Todos os Direitos Reservados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Prof. Anajob: 07-11A

Folha 169



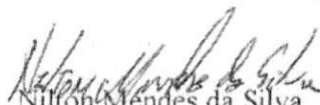
178
Pm nº 69/2024
Municipal

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. **ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, através da plataforma <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatulichitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 31 de janeiro de 2024.


Nilton Mendes da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, com sede na Rua Frei Beneditino de Borne, nº 05, Bairro Centro Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO Nº 01/2024 publicado no Diário Oficial da União em 30/03/2024 | Edição: 21 | Seção: 3 pág. 244. "Onde se lê: MAHAR BORGES DE ARAÚJO Presidente da CPL e lê-se IZETH NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Educação

Grajaú, 1º de fevereiro de 2024
IZETH NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica na água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/Hr, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicitatu@licitatu.com.br e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 31 de janeiro de 2024
NILTON MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica ERRATA AO EDITAL referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - CPL tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO VILA LOBÃO - IMPERATRIZ/MA. Informa que em relação ao Aviso de ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - CPL publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 22, na data 31 de janeiro de 2024: ONDE SE LÊ: Remarcando a ABERTURA para o dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas). LÊA-SE: Remarcando a ABERTURA para o dia 26 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas).

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0009, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa APROVADA MOVEIS E FLETROS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 60.501,00 (sessenta mil e quinhentos e um reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DE IMPOSTOS DA SAÚDE, VALOR: R\$ 28.887,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 20.070,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 11.544,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.28.0016, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa APROVADA MOVEIS E FLETROS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 19.224,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.1.055 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS SETORES DA SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1635000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS À SAÚDE, ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Antônio Lisboa do Luz Filho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0005, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa APROVADA MOVEIS E FLETROS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 25.789,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 17.590,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL

760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 21.238,00; UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.076 - MANUT. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 4.551,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Antônio Lisboa do Luz Filho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0018, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa APROVADA MOVEIS E FLETROS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0002.1.055 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA OS SETORES DA SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1635000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS À SAÚDE, ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Antônio Lisboa do Luz Filho - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0019, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa IMPERIO FMPRENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 55.132,00 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DE IMPOSTOS DA SAÚDE, VALOR: R\$ 10.645,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 38.840,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.076 - MANUT. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 5.647,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0028, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa V R COSTA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 32.813,83 (trinta e dois mil oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DE IMPOSTOS DA SAÚDE, VALOR: R\$ 8.922,07; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 15.284,83; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2.076 - MANUT. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 4.606,93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo. P/CONTRATADA: Viviane Ribeiro Costa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.16.0030, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa S. R. DE SOUSA LOPES. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. DE IMPOSTOS DA SAÚDE, VALOR: R\$ 70.475,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.1.061 - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 2601000000 - TRANS. SUS BLOCO DE ESTRUTURA, VALOR: R\$ 17.590,00; ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNID. ORÇAM: 1301 - FUNDO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NEWTON BELLO - MA**

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, Através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REABERTURA da sessão de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Reformas na Escola Municipal Ezequiel Oliveira Dutra no Povoado Currupião, na Escola Municipal no Povoado São Raimundo e na Escola Municipal Edson Lobão no Povoado Barro Branco no município de Governador Newton Bello/MA, para a data de 07 de fevereiro de 2024 às 08h00min - horário local de Governador Newton Bello/MA. No endereço: Av. Nezinho Brandão, S/N, Governador Newton Bello - Maranhão - Brasil - CEP 65.363-000, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 31 de janeiro de 2024. Marcia Regina de Sousa Lins - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatuflicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 31 de janeiro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO
DOS VIEIRAS - MA**

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
 A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação em epígrafe, Tomada de Preço, objetivando: Contratação de empresa especializada para execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, conforme projeto básico em atendimento às necessidades do Município de Jenipapo dos Vieiras MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital, fica marcada para dar continuidade na sessão o dia 15 de fevereiro de 2024 às 09h, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA. CEP. 65963-000 Jenipapo dos Vieiras -MA. BRUNO DE SOUSA LIMA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMATAÇÃO E OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICA E LÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 10H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/> ou no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpllajeadonovo@gmail.com. Lajeado Novo - MA 31 de janeiro de 2024. Ana Léa Barros Araújo, Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO -MA, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 14H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/> ou no Portal do Município no endereço eletrônico: <https://lajeadonovo.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpllajeadonovo@gmail.com. Lajeado Novo - MA 31 de janeiro de 2024. Ana Léa Barros Araújo, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CPL/PMLV A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 22 de fevereiro de 2024, a licitação na modalidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Comissão Permanente de Licitação - CPL01

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA. ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail eplicitalicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 31 de janeiro de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

WALACE AZEVEDO
MENDES:255609213
00

Assinado de forma digital por
WALACE AZEVEDO
MENDES:25560921300
Dados: 2024.02.02 20:01:05 -03'00'

São Luís, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCÓIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002024 A Câmara Municipal de Cocóima, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

ICATU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de Itapecuru, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Pelo presente edital, intima-se o Sr. [nome], para comparecer ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, MA, no dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da audiência de instrução e julgamento. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de Itapecuru, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCÓIMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002024 A Câmara Municipal de Cocóima, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de Itapecuru, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE SÍNDICO
São Luís, 01 de Fevereiro de 2024.
Condomínio das Unidades Autônomas do CONDOMÍNIO ILS SAINT LOUIS.
Eu, CARLOS HENRIQUE FERNANDES RIBEIRO FILHO, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal do empreendimento em epígrafe, acato no endereço de São Luís - MA, na Rua dos Rêveres 120, no bairro da Ponta d'Água, CEP 65077-564, convoco VÓS a comparecer a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO ILS SAINT LOUIS, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 2024, no CHATEAU DE FESTAS EXCLUSIV, localizada no bairro CONDOMÍNIO ILS SAINT LOUIS, às 19h00min em primeira convocação, ou, alternadamente, a "quarta hora" ou às 19h00min em segunda e última convocação, com qualquer número de condomínios presentes para aprovar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
- ELEIÇÃO DE SÍNDICO.
Caso o interessado não possa comparecer, ele poderá outorgar poderes para fazê-lo representado por procuração devidamente constituída por instrumento público ou particular, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º do artigo 1.040 do Código Civil Brasileiro, sem o que o mesmo não poderá comparecer e exercer direitos e obrigações inerentes ao exercício da função de síndico. Ressaltando que a assembleia em epígrafe, sob o sigilo da Confidencialidade, somente poderá participar e votar nas deliberações da assembleia, o condômino que estiver qualificado nos dados cadastrais constantes no livro de registro de propriedade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

Eletronbras
AVISO
A Eletronbras, empresa de capital aberto, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-91, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

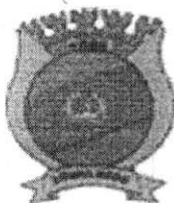
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO ARAME - CAPI Nº 08.882.578/0001-21
Asssembleia Geral Extraordinária - AGE CONVOCAÇÃO
Poderá convocar os Açõesistas a reunirem-se em AGE, a realizar-se em 08/02/2024, às 10h, na sede social, Fazenda Bonança, s/nº - CEP 65494-000 - Zona Rural - Ananás/MA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, a) Autorizar à Companhia a realizar operações de Câmbio BNC Agro, junto ao Banco do Nordeste em Brasília/DF, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); b) Outros assuntos de interesse da Companhia Arame/MA, 31/01/2024 - René Felício de Santos Neto - Diretor Presidente.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002024 A Prefeitura Municipal de São Luís, MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará análise, selo e abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 002024, conforme Edital nº 002024, disponível no site do LITANET (www.litanet.com.br) e no endereço eletrônico: www.prefeitura.sao-luis.ma.gov.br, a partir das 14h00 (quatorze horas) de cada dia, até o dia 05 de fevereiro de 2024, às 14h00 (quatorze horas), para a realização da abertura de propostas e julgamento das mesmas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas. O interessado deverá apresentar proposta no endereço eletrônico: www.pregaoeletronico.com.br, com data de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura de propostas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIÁ
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, CNPJ nº 00.390.857/0026-27, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - SEMMA, em 29/01/2024, Dispensa de licenciamento ambiental Nº 003/2024 para a Atividade de implantação do projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em povoados do município de Santa Luzia/MA, conforme dados constantes no processo nº 007.2024/SEMMA.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, CNPJ nº 00.390.857/0026-27, torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - SEMMA, em 29/01/2024, Dispensa de licenciamento ambiental Nº 003/2024 para a Atividade de implantação do projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em povoados do município de Santa Luzia/MA, conforme dados constantes no processo nº 007.2024/SEMMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 03.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

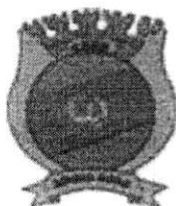
15
Proc nº 301
Pública
Pref. Anajatuca-MA
179
ICATU
CIDADE DE TODOS

TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa:

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.SEMESTRAL	VAL.GLOBAL (2 SEMESTRE)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCCÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Proc nº 302
Rubrica
Prefeitura de Icatu - MA
ICATU
CIDADE DE TODOS

1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final.

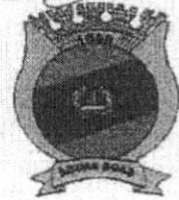
Icatu - MA, 20 de março de 2024.


Nilton Mendes da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA
Chefe de Gabinete - CG 01
TERMOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

PORTARIA

PORTARIA N.º 27, de 26 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Professor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve: Art. 1º** – Nomear para o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ESCOLA MUNICIPAL ZOZIMO SILVA, **LUIS ROGERIO DAS CHAGAS CANTANHEDE**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 27931927320, portador (a) da Cédula de Identidade nº 048957382013-0 SSP MA. **Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 26 de março de 2024. Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL.

TERMOS

TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024.

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa:

LOTE 1 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL.SEMES TRAL	VAL.GLO BAL (2 SEMESTR F)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓ	M²	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00

RIO DE ÁGUA						
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL.MENSA L	VAL.GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UN D	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL.MENSA L	VAL.GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UN D	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 20 de março de 2024. Nilton Mendes da Silva Progeioiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE ICATU-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário abaixo elencado, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, CNPJ SOB O Nº 21.593.889/0001-38 no valor global de R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLO BAL (2 SEMESTRAIS)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M²	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE	UNID	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						

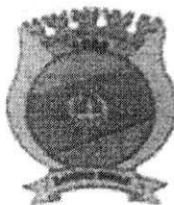
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNID	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial Lei 14.133/2021 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 26 de março de 2024. Jayson Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação

**SEÇÃO II
 PODER LEGISLATIVO**

**WALACE AZEVEDO
 MENDES:255609213
 00**

Assinado de forma digital por
 WALACE AZEVEDO
 MENDES:25560921300
 Dados: 2024.03.26 19:38:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anelato - MA

Folha 178

Revista



PREFEITURA DE ICATU
CIDADE DE TODOS

307

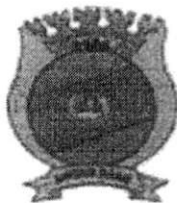
68/1004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ICATU-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário abaixo elencado, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, CNPJ SOB O Nº 21.593.889/0001-38 no valor global de R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.SEMESTRAL	VAL.GLOBAL (2 SEMESTRE)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

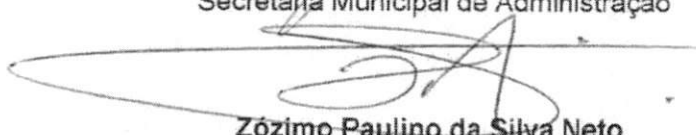
Ref. Análise: 308
Folha 379
P. 5
DOC Nº 64/11024
PREFEITURA DE Icatu
ICATU
CIDADE DE TODOS

3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial Lei 14.133/2021 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Icatu – MA, 26 de março de 2024.


Jayzen Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração


Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde


Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 20 de março de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ICATU-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário abaixo elencado, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, objetivando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.593.889/0001-38 no valor global de R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

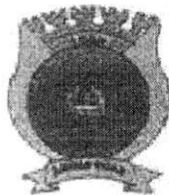
LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL. SEMES TRAL	VAL. GLO BAL (2 SEMESTR E)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL. MENSA L	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UN D	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UN D	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN TD	VAL. UNIT	VAL. MENSA L	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UN D	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial Lei 14.133/2021 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 26 de março de 2024. Jayson Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração Zózimo Paulino da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretaria Municipal de Educação

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300
Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300
Dados: 2024.03.26 19:38:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Aníbal - MA

Folha 181

Rubrica



18

Proc. nº 340

Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.64.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 64/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu — MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1675983, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024**, conforme Ata realizada em **20/02/2024** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.889/0001-38, com sede à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís — MA, CEP 650.713-30, no Município de São Luís — MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). George de Jesus Gomes Campos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0176635720010 SESEC -MA e CPF Nº 988.335.103-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.SEMESTRAL	VAL.GLOBAL (2 SEMESTRE)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuha-MTX

Folha 182

RUBRICA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

311
Proc nº 69/2029
Rubrica 28

3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

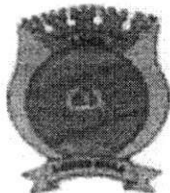
2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

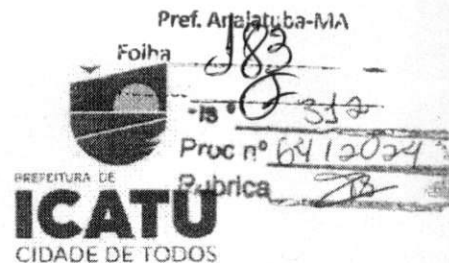
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Pref. Anajatu ba-MA

Folha

Proc nº

Publica

184
F-315
6413024
28

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anabela - MA
Folha 185
Proc. nº 6412024
Publica 28
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

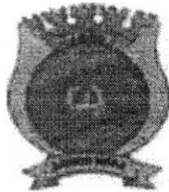
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu - MA
Folha 186
Proc nº 6412024
Rubrica 28
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 27 de março de 2024.

JAYZON TORRES Assinado de forma
CHAVES:754297 digital por JAYZON
TORRES
80391 CHAVES:75429780391

JAYZON TORRES CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE

GEORGE DE JESUS Assinado de forma digital por
GOMES GEORGE DE JESUS GOMES
CAMPOS:98833510387
CAMPOS:98833510387 Dados: 2024.03.27 12:22:35 -03'00'

GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS
G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

implementação do Programa Mais Integral; Considerando o acordo de Cooperação Técnica assinado entre as partes Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e Secretaria Municipal de Educação do Município de Icatu/MA, para implementação do Programa Mais Integral; **Considerando**, o Decreto nº 09 de 05 de maio de 2023, que institui o Programa "Trilha de Aprendizagem" na Rede Pública de Ensino de Icatu, Estado do Maranhão, e normatização com a Instrução normativa nº 01/2023 / anexo I do decreto - SEMED; **Considerando**, o Porecer nº 49 de 23 de 05 de 2023-CME, aprovação do Programa Escola em Tempo Integral : Programa " Trilha de Aprendizagem" DECRETA: Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Educação, o Programa Escola Tempo Integral; Mais Integral, com a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e corresponsabilidade, envolvendo comunidade local e entidades civis; § 1º O Programa Escola Tempo Integral: Mais Integral que tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, do Tempo Integral; Mais Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino Integral, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com o Programa Mais Integral do Estado do Maranhão, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município. § 2º As diretrizes do Programa Escola Tempo Integral; Mais Integral para o funcionamento serão estabelecidas por Decreto. Art. 2º Os espaços do Tempo Integral; Mais Integral de Ensino Fundamental são unidades escolares públicas municipais, estruturadas pedagógica e administrativamente com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral. Art. 3º A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Gestor Geral, 01 (um) Gestor Adjunto, com função pedagógica e 01 (um) Coordenador Pedagógico, com atribuições a serem definidas por Decreto. § 1º O Gestor geral e o Gestor adjunto serão selecionados por critérios a serem definidos por Portaria, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação do Tempo Integral, na forma definida em Portaria. § 2º O quadro de docentes das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do Subgrupo Magistério, ocupantes de cargos de 20 (vinte) horas semanais ou por servidores ocupantes de cargos de 40 (quarenta) horas semanais, que se sujeitarão às diretrizes do Plano de Educação Integral, regulamentado por Decreto. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Decreto correrão à conta dos créditos orçamentários próprios. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU-MA** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **Considerando** a necessidade de regulamentar os critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral; **Considerando** a necessidade de proporcionar o ensino fundamental integral; **Considerando** a necessidade de lotação do quadro efetivo de servidores e de profissionais do subgrupo Magistério da Educação Básica e do subgrupo Apoio da Educação Básica; e DECRETA: Art. 1º Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto. §1º O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses legalmente previstas, a contratação por tempo determinado. Art. 2º A redistribuição de que trata este Decreto é ex-officio, no interesse da Administração, para preencher as vagas de servidores, professores, gestores gerais e gestores adjuntos das escolas de educação integral, compostas de cargos e funções de gestor e assessoramento superior e de nível médio de provimento em comissão. Art. 3º O provimento dos cargos por redistribuição será feito através de processos seletivos, observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada de 40 horas semanais. §1º Para a seleção dos servidores que integrarão o corpo docente poderão participar servidores efetivos que não disponham de reduções de carga-horária de trabalho, em estágio probatório ou não, além dos ocupantes de cargos do subgrupo Apoio da Educação Básica, obedecendo as disposições acima descritas. §2º Para a seleção dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum,

poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não, desde que não disponham de reduções de carga horária de trabalho. §3º Para a seleção dos cargos de Gestor Geral e Gestor Adjunto, poderão participar servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica, devendo os candidatos possuir graduação de nível superior. §4º A nomeação decorrente da seleção de que trata o §3º deste artigo não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 5º. Art. 4º A seleção de que trata o artigo anterior será de responsabilidade e supervisão da Secretaria de Educação do Município, podendo ser delegada, abrangendo exames de conhecimentos e comprovação de experiência, bem como avaliações situacionais de competências específicas e entrevista. §1º Em caso de empate, considerando a excepcionalidade do programa e suas ações de longo prazo, será levado em consideração o menor tempo de serviço na Administração Pública, desde que superior a 3 (três) anos. §2º Os candidatos que desejarem, desde que integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, poderão também concorrer às vagas de Professor, Gestor Geral e Gestor Adjunto, selecionados mediante análise de currículo, e entrevista. §3º O Edital de redistribuição poderá prever outras vagas de apoio e suporte para os candidatos servidores efetivos do município, que também serão selecionados mediante análise de currículo, prova objetiva, avaliação de habilidades e entrevista. §4º Os candidatos que atenderem aos requisitos indicados nos parágrafos anteriores, mas que se encontrarem classificados fora das vagas previstas, farão parte de um banco de profissionais a serem convocados sempre que houver necessidade e disponibilidade de vagas. §5º Os profissionais sujeitos à carga horária prevista no §3º farão jus à gratificação de dedicação exclusiva. §6º Os servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica ou de Apoio à Educação Básica com 1 (uma) matrícula de 20 (vinte) horas semanais que permanecerem nas escolas de tempo integral, após eventual remoção ou redistribuição, terão sua jornada de trabalho ampliada para 40 horas semanais, estabelecidas por Condição Especial de Trabalho, enquanto exercerem atividades profissionais em tempo integral. Art. 5º A seleção de que trata o art. 4º, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe da alteração de nome e nomenclatura da Escola Municipal Newton Belo para Unidade Mais Integral (UMI) Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá. O Prefeito Municipal de Icatu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diplomas legais; **Considerando**, o Decreto nº 18/2015 de 19 de novembro de 2015, que cria as escolas municipais de Educação Infantil do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano no município de Icatu/MA; **Considerando**, a Lei 04/2019 de 13 de novembro de 2019, promulgado, fica alterado o nome da Escola Municipal Newton Belo para Escola Municipal Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá; **Considerando**, o Decreto nº 10 de 01 de abril de 2024, que cria o Programa Escola de Tempo Integral: Mais Integral DECRETA: Art. 1º Fica alterada o nome da Escola Municipal Newton Belo para Escola Municipal Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá; Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Newton Belo para Unidade Mais Integral (UMI) Prof. Lourdimar Gonçalves de Sá. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.64.2024

PREGÃO - ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 64/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de março de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA,

WALACE
AZEVEDO
MENDES:255609
21300

Assinado eletronicamente
digital por WALACE
AZEVEDO
MENDES:25560921300
Data: 2024.04.01
19:47:26 -03'00'

SEGUNDA-FEIRA • 01 DE ABRIL DE 2024 • ICATU – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – INSTITUÍDO PELA LEI Nº 406/2021

inscrita no CNPJ sob n.º 05.296.298/0001-42, com sede na com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal o Sr. Jayzon Torres Chaves, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1675983, CPF nº 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e das demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/02/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.889/0001-38, com sede à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís – MA, CEP 650.713-30, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). George de Jesus Gomes Campos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0176635720010 SESEC –MA e CPF Nº 988.335.103-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLO BAL (2 SEMESTRES)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	MP	350	R\$ 46,25	R\$ 16.187,50	R\$ 32.375,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,78	R\$ 2.723,16	R\$ 5.446,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 37.821,32
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE	UNID	22	R\$ 2.117,64	R\$ 46.588,08	R\$ 559.056,96
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 123,76	R\$ 2.722,72	R\$ 32.672,64
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UNID	22	R\$ 162,51	R\$ 3.575,22	R\$ 42.902,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 634.632,24
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLO BAL (12 MESES)

1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UNID	20	R\$ 6.900,92	R\$ 138.018,40	R\$ 1.656.220,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 1.656.220,80
TOTAL GERAL						R\$ 2.328.674,36

Valor Total R\$ 2.328.674,36 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de POTABILIDADE, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU – MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração;

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

WALACE
 AZEVEDO
 MENDES:25
 560921300

Assinado de forma
 digital por WALACE
 AZEVEDO
 MENDES:25560921300
 Dados: 2024.04.01
 19:47:47 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.
- 6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

WALACE
AZEVEDO
MENDES:255
60921300

Assinado de forma
digital por WALACE
AZEVEDO
MENDES:25569921300
Dados: 2024.04.01
19:48:07 -03'00'

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiverem em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 27 de março de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO/ENTE GEORGE DE JESUS GOMES CAMPOS G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA REPRESENTANTE DA EMPRESA

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO Nº 001.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizada à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campos, Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. VALOR: R\$ 496.866,24 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO Nº 002.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizado à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campos, Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. VALOR: R\$ 453.079,58 (quatrocentos e cinquenta três mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO Nº 003.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.593.889/0001-38, localizado à Rua Treze, quadra 14, casa 08, Vinhais, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) George de Jesus Gomes Campos, Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-química de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA. VALOR: R\$ 453.079,58 (quatrocentos e cinquenta três mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. ICATU/MA, 27 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO Nº 004.2024.64.2024. PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA

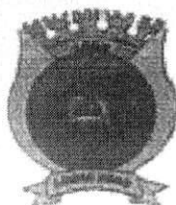
WALACE

AZEVEDO

MENDES:2556

0921300

Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO MENDES:25560921300 Dado: 2024.04.01 19:48:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajatu Lba-MA

Folha 191



PREFEITURA DE ICATU
ICATU
CIDADE DE TODOS

112
nº 64/2024

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU-MA.

II. ÓRGÃO/ENTE INTERESSADO (S):

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 64/2024

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO - ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
APENDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12 (DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: <https://www.licitaicatu.com.br/>

DATA: 20 de fevereiro de 2024

HORÁRIO:

08h00min

IX. REGISTRO DE PREÇO:

SIM

X. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 3.104.539,36 (TRÊS MILHÕES CENTO E QUATRO MIL
QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS
CENTAVOS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Prof. Anaiatu-ba-MA
Folha 192
F

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Prefeitura Municipal de Icatu - MA
Pregão - Eletrônico Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, mediante o Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 13 de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão - Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **Menor preço por lote**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, objetivando a **formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA.

1.2. A disputa será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de acordo com seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

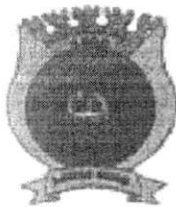
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados em <https://www.licitaicatu.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão observar os prazos e condições de cadastramento na plataforma acima mencionada.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anairton 111
Folha 193
Assinatura



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Proc nº 6912024
Fabrica

2.5. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.

2.5.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 2.5 terá como base o valor do lote.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3. Nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos na LC 123/2006 nos seguintes casos, conforme:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

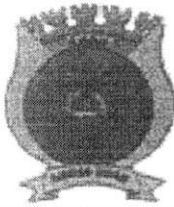
2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

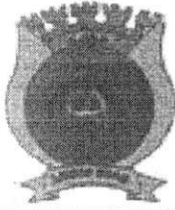
2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou



da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.3.2. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.3.3. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.4. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.5. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá ainda, anexar: Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo V deste edital), acompanhada de imagens coloridas da sede da empresa licitante, sendo no mínimo 1 (uma) da área externa (fachada) e 1 (uma) da área interna (escritório, depósito, garagem, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados, bem como compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. As declarações que não estejam passíveis de serem assinaladas via sistema, deverão ser confeccionadas pelo licitante e encaminhadas juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

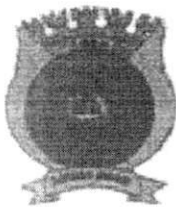
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

- Página 7 | 56



4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em Menor preço por lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo definido pela plataforma, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

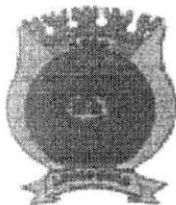
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

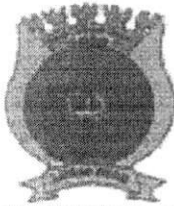
5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

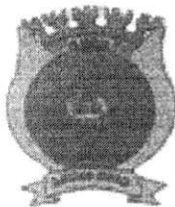
5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

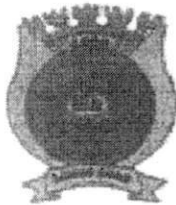
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

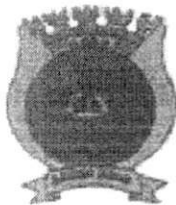


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajatuá-MA
Folha 204
125
Proc nº 6912024
PREFEITURA DE Icatu
ICATU
CIDADE DE TODOS

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, diante de indícios de inexequibilidade das propostas, poderão ser promovidas diligências.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, quando evidenciado que:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
 - 6.8.1.3. Inconsistências e/ou ausência de comprovação das informações apresentadas.
- 6.9. Encerrada a fase de lances, a proposta que houver redução igual ou superior a 25% do valor de referência do edital, levando em consideração o tipo de disputa, poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 6.10. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita mediante meios de provas idôneas, dentre eles, composição de custos, devidamente comprovados com notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

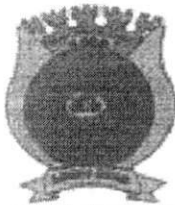
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

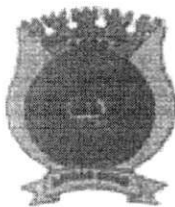
7.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual.

7.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal.

7.33. Serão aceitas para fins de credenciamento e habilitação a apresentação de certidão unificada de débito e dívida ativa, de acordo com as regras do órgão/ente emissor, bem como as certidões positivas com efeito de negativas

7.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajatuba-MA
Folha 209
Processo nº 0912029
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

7.37. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

7.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.40. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.42. Comprovação de que o licitante possui aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

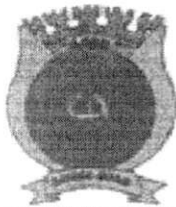
7.42.1. No caso do Lote 1, o Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;

7.42.2. No caso do Lote 2, o Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço de controle de potabilidade de água, contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;

7.42.3. No caso do Lote 3, o Atestado de Capacidade Técnica da proponente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deve comprovar que executou ou está executando serviço de Tratamento de Água por osmose reversa, por dosagem química/potabilidade, contendo nome, endereço, e telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços executados;



- 7.43. Credenciamento junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, mediante apresentação de licença ou alvará, para a execução de serviços compatível ao objeto, ou declaração de dispensa de licenciamento;
- 7.44. Declaração de visita técnica ou de dispensa de vistoria;
- 7.45. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 7.46. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto Conselho Profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, Conselho Regional de Biologia – CRBio, ou outro conselho que guarde relação com o respectivo lote de interesse;
- 7.47. Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, devidamente averbado no conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado serviços de complexidade igual ou superior ao objeto do lote de interesse (Somente para os lotes 2 e 3);
- 7.48. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, que será através da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
- 7.49. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do respectivo conselho, devidamente atualizada;
- 7.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.50.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.50.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.50.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.50.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.50.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.50.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

~~Pref. Anajibia-MA~~

Folha ~~213~~



132
Proc nº 6912029
28

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

~~Pref. Anajibia-MA~~

Folha ~~213~~

~~213~~

7.50.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

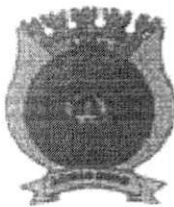
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajetuba-MA
Folha 212
Proc nº 6412024
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados no sítio eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As disposições acerca das infrações administrativas e sanções estão dispostas na minuta do contrato, anexo a esse edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cplicatulicitacao@gmail.com ou por meio da plataforma <https://www.licitaicatu.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anjo: ba-111
Folha 213

Proc nº 6973029
Pública

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.11.1.1. APENDICE AO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 11.11.2. ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.11.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 11.11.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
- 11.11.6. ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

JAYZON
TORRES
CHAVES:754297
80391

Assinado de forma
digital por JAYZON
TORRES
CHAVES:754297803
91

Icatu - MA, 31 de janeiro de 2024.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Prof. Anelton da Silva

Folha

Assinatura

214



PREFEITURA DE

ICATU
CIDADE DE TODOS

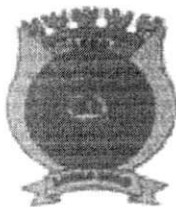
15º 200
Proc nº 6912024
Régica 548

ZOZIMO PAULINO Assinado de forma digital
DA SILVA por ZOZIMO PAULINO
DA SILVA
NETO:64399338334 NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE Assinado de forma
BARBOSA COELHO digital por HELOIDE
BARBOSA COELHO
AZEVEDO:8105036 AZEVEDO:8105036436
4368 8

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anaiah, 07-11/11

Folha 215



Proc nº 6912029

336

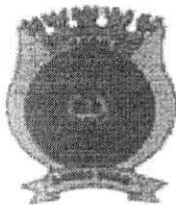
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA.

LOTE I – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.SEMESTRAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	R\$ 61,66	R\$ 21.581,00	R\$ 43.162,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 50.422,00
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PORTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.823,33	R\$ 62.113,26	R\$ 745.359,12
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00	R\$ 43.560,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 216,66	R\$ 4.766,52	R\$ 57.198,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 846.117,36
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Pref. Anajay: 07-111

Folha 216

Rua

15 357

Doc nº 691/2024

Assinatura

1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MAQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSO REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 9.200,00	R\$ 184.000,00	R\$ 2.208.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 2.208.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.104.539,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Especificações

1.4. Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante Ordem de Serviço, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

1.5. Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a fiscalização, evitando-se interferência nas atividades das unidades;

1.6. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por fiscal técnico designado;

1.7. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme NR 35;

1.8. Verificar antecipadamente em cada localidade, as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

1.9. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições atuais, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

1.10. Procedimentos de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água:

1.10.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água na cisterna ou caixa d'água;

1.10.2. O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente. Assim, havendo mais de um conjunto reservatório inferior - reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução dos serviços, o outro mantém o abastecimento normalmente.

1.10.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

1.10.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

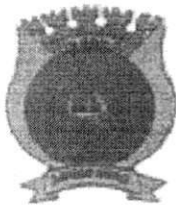
1.10.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

1.10.6. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

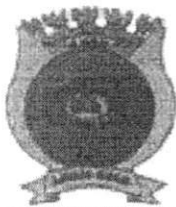
1.10.7. Enxaguar a caixa ou cisterna com esguicho de água limpa;

1.10.8. Retirar a água suja resultante do enxague, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

1.10.9. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO), mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;



- 1.10.10. Enxaguar as paredes da caixa ou cisterna com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 1.10.11. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 1.10.12. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 1.10.13. Medir o residual de cloro de cada reservatório, não devendo ser excedido o valor de 5,0 mg/l.
- 1.10.14. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da cisterna ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, data do próximo serviço, nome da empresa, nome do profissional);
- 1.10.15. Tampar adequadamente a cisterna ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 1.10.16. Emitir certificado de higienização e desinfecção dos reservatórios de água limpos;
- 1.10.17. Emitir laudo de análise microbiológica com informações do antes e depois da desinfecção de cada reservatório;
- 1.10.18. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- 1.10.19. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades das unidades.
- 1.10.20. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água ou cisterna, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- 1.10.21. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral do disposto no item 6. deste Termo e no Manual de Saneamento FUNASA 2021;
- 1.10.22. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- 1.11. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços prestados.
- 1.12. Procedimentos do controle de Potabilidade:
- 1.12.1. A execução do serviço se dá em cumprir as etapas de fornecimento de bombas dosadoras sob regime de comodato, instalação e as devidas manutenções preventivas e corretivas nas mesmas, com fornecimento de peças, execução de análise prévia da água, tratamento corretivo com base nos laudos da análise prévia e análise posterior ao tratamento para efeito de verificação dos parâmetros aceitáveis de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04/04/2021 do Ministério da Saúde. Ressalta-se que é de total responsabilidade da empresa a Manutenção do residual de cloro e a instalação de bombas dosadoras de cloro automatizadas, sob regime de comodato, de acordo com a necessidade da contratante, assim como visita de técnico especializado para sanar irregularidades e manter os dosadores de cloro em bom funcionamento;
- 1.13. Procedimento dos serviços de controle e correção de potabilidade em poço artesiano com teores elevados de turbidez, ferro, dureza ou cloreto:
- 1.13.1. A execução do serviço se dá em cumprir as etapas de fornecimento de melhor equipamento que se adequa a realidade da localidade e parâmetro a serem ajustados, sob regime de comodato, instalação e as devidas manutenções preventivas e corretivas nas mesmas, com fornecimento de peças, execução de análise prévia da água, tratamento corretivo com base nos laudos da análise prévia e análise posterior ao tratamento para efeito de verificação dos parâmetros aceitáveis de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04/04/2021 do Ministério da Saúde. Ressalta-se que é de total responsabilidade da empresa a manutenção e adequação de parâmetros em não conformidade com a legislação e a instalação de quaisquer equipamentos para correção de parâmetros, sob regime de comodato, de acordo com a necessidade da contratante, assim como visita de técnico especializado para sanar irregularidades e manter o equipamento adotado em bom funcionamento.
- 1.14. Os equipamentos previstos no Lote 3 devem ser certificados com base nas conformidades previstas no Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos para Consumo de Água, disposto na PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022, bem como, a certificação deverá estar disponível no banco de dados de produtos e serviços do Inmetro.



Vigência

1.14. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, com início na sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não há exigência de marca específica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

a) Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.

Da exigência de amostra

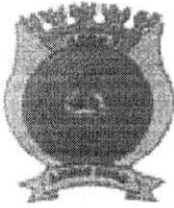
4.2. Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

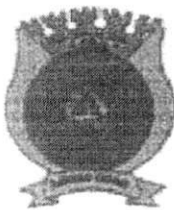
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) ordem de serviço.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na ordem de serviço, devendo preferencialmente ser no(s) depósito(s) do contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

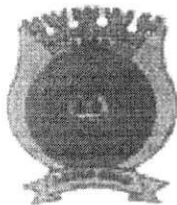
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Prof. Angatu: ba-31A
Folha 220
Proc nº 6913029
Publica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

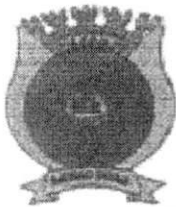
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

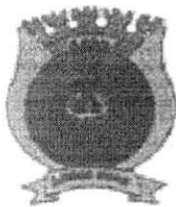
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Apostado 311
Folha 223
Rubrica

Proc nº 6412029
Rubrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV).

Forma de pagamento

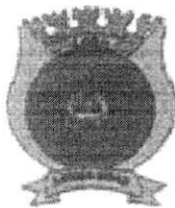
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Prof. Angelina - 11A

Folha



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do(a) Pregão - Eletrônico, com adoção do critério de julgamento Menor preço por lote.

8.2. O critério da aceitabilidade do preço será Menor preço por lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 3.104.539,36 (três milhões cento e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto, não quando da abertura da licitação.

JAYZON TORRES Assinado de forma
CHAVES:7542978 digital por JAYZON
TORRES
0391 CHAVES:75429780391

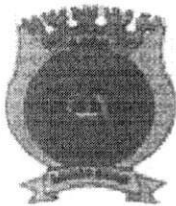
Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

ZOZIMO PAULINO Assinado de forma digital
DA SILVA por ZOZIMO PAULINO DA
NETO:64399338334 SILVA NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE BARBOSA Assinado de forma
COELHO digital por HELOIDE
AZEVEDO:81050364368 BARBOSA COELHO
AZEVEDO:81050364368

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anaiatuba-MA

Folha

25



Doc nº

396
64/2024

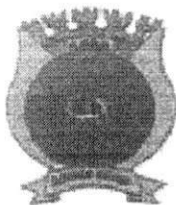
Índice

285

PREFEITURA DE

ICATU
CIDADE DE TODOS

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajatu-ba-MA
Folha 226
Assinatura



ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX

Pregão - Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 64/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de Icatu, MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 14133/21 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão - Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU – MA.

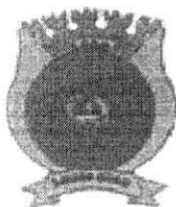
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador: XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. O(s) órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuha-MA

Folha 227



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

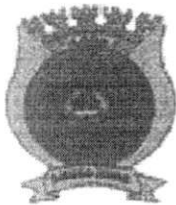
4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Prof. Analista - 111
Folha 228
199
6412023
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Ana Letícia - 111-
Folha 229
Prelim nº 6912024
Pública 288
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado terá vigência XXXXXX/XXXXXX, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos na forma do edital e seus anexos.

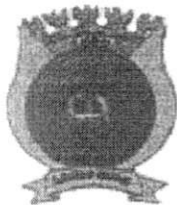
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Prof. Anajst: 63-111
Folha 230
Rubrica



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Proc nº 0412029
Rubrica

de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência/Projeto Básico.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência/Projeto Básico e a proposta da empresa.

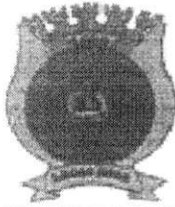
14.3. Nos casos omissos ou expressos que tiveram em divergência com a regulamentação, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de xxxxxxxxxxxx, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Icatu, MA , XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão/Ente

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Ref. Análise: 352
Folha 231
Processo nº 64/2024
Fabrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pregão - Eletrônico N.º 002/2024.
PROCESSO N.º 64/2024.

A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU– MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Aníbal - 11A
Folha 232
Rubrica



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão e a fiscalização deste Contrato será feita:

3.2.1. Por parte da CONTRATANTE:

a. ÓRGÃO GESTOR: _____

b. NOME DO GESTOR: _____;

c. NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: _____;

3.2.2. Por parte da CONTRATADA:

a. NOME DO GESTOR: _____;

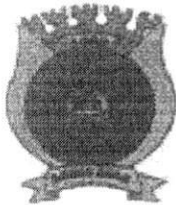
b. ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR: _____;

3.3. MATRIZ DE RISCO:

3.3.1. Neste instrumento não está previsto matriz de riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anjoatu-11A
Folha 233
Rubrica 159
Proc nº 6412034
Fabrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.104.539,36 (três milhões cento e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

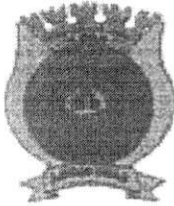
Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste

7.3. Deverá ser utilizado preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração. (TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário)

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

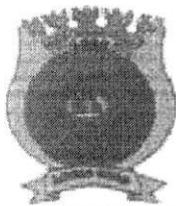
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anelton - 111
Folha 235
R. 1



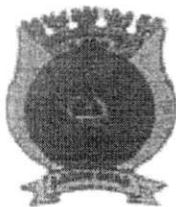
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

156
Proc nº 69/2021
Data 28/5

- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Quando houver, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajany-111

Folha

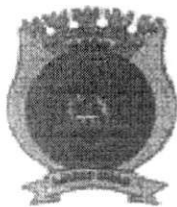
Revista



PREFEITURA DE

ICATU
CIDADE DE TODOS

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Ananias - 111

Folha

Rubrica



PREFEITURA DE

ICATU
CIDADE DE TODOS

Doc nº 64/2024

Assinatura

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

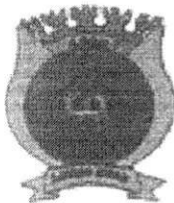
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

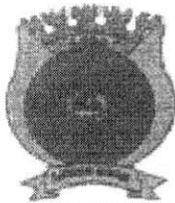
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;



(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

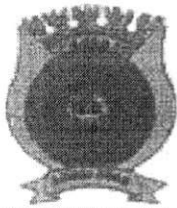
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

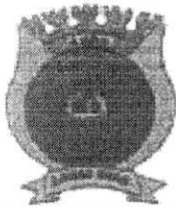
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Nos editais de licitação para registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária, deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação, ou equivalente, portanto, não quando da abertura da licitação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

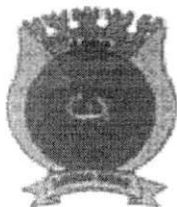
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Ananias - MA
Folha 243
Proc nº 64/2024
Pública
369
18

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Icatu, MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

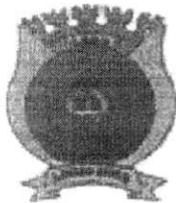
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anelato - 311
Folha 244
Proc nº 64/2024
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ref. Pregão - Eletrônico SRP Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao Pregão - Eletrônico SRP Nº 002/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

(INSERIR PLANILHA DE HOVER)

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

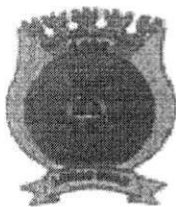
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajaty: 03-111
Folha 245
F. 306
PUC nº 6912024
Fabrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Pregão - Eletrônico SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

Prezado (a) senhor(a),

Fu, ____ (nome do representante legal) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo) ____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ____ (nome da empresa) ____, CNPJ nº ____, está localizada e em pleno funcionamento na ____ (endereço completo) ____, cidade de ____, Estado do(a) ____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Icatu, MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Pref. Anajás: 63-11A
Folha 246
Rubrica
Doc nº 6412034
Fabrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Pregão - Eletrônico SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU– MA.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

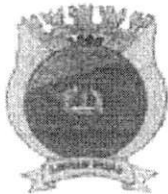
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Declaro que a empresa apresenta - se no endereço acima, sendo o mesmo constante no CNPJ, podendo ser realizada diligência ao local.

Recebi da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, o Edital do Pregão - Eletrônico SRP Nº 002/2024.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Magalhães, s/n, Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu: 03-111
Folha 247
Rubrica
-15° 00' 00" S
47° 00' 00" W
nº 67/2024
2024
28/03

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTE LICITANTE: MUNICÍPIO.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de potabilidade, análise físico-químico de água e locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA.

ENTE INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

A garantia de acesso à água potável de qualidade é um direito fundamental e um pré-requisito para a saúde pública, sendo assim, a administração pública é responsável pelo bem-estar da população, devendo assegurar a eficiência e segurança no fornecimento de água para consumo humano. Surge, então, a necessidade de contratar serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de potabilidade, análise físico-químico de água e locação de máquina purificadora de água.

Os reservatórios de água, tanto inferiores quanto superiores, necessitam de manutenção regular para impedir o acúmulo de sedimentos e a proliferação de microorganismos. A limpeza e desinfecção periódica são cruciais e devem ser realizadas com ferramentas e métodos adequados, demandando mão de obra qualificada e experiente. As regulamentações sanitárias e ambientais demandam um rigoroso controle de qualidade da água, sendo assim, a contratação dos serviços especializados é essencial para manter o abastecimento dentro dos padrões exigidos, evitando contaminações que podem levar a surtos de doenças e a problemas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajobá - MA
Folha 248
Rascunho



Prec. 64/2024
Pública
28
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

Terceirizar o serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de potabilidade, análise físico-químico de água permite que a administração pública se concentre em suas atividades fins, ao mesmo tempo em que reduzem custos relacionados a equipes internas permanentes de manutenção e à aquisição e armazenamento de equipamentos e materiais.

Eventuais situações de emergência, como desastres naturais ou falhas críticas de infraestrutura, requerem respostas rápidas e eficientes. Empresas especializadas na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água estão preparadas para atuar nessas circunstâncias, mitigando riscos à saúde pública.

A contratação dos serviços inclui a responsabilidade pela correta utilização dos produtos químicos e pela minimização de desperdício de água durante os processos de limpeza e desinfecção.

Diante desses aspectos, a contratação dos serviços é uma decisão estratégica. Garante, assim, a qualidade e segurança no fornecimento de água à população, além de alinhar-se às exigências legais e ambientais, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade.

A necessidade é de serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços requer uma especificação clara dos requisitos necessários e suficientes para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos serviços. Abaixo estão alguns requisitos que podem ser considerados:

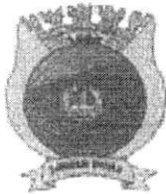
Experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de potabilidade, análise físico-químico de água. Indicação da estrutura organizacional e equipe técnica responsável pelos serviços.

Adoção de práticas seguras e em conformidade com as normativas técnicas, sanitárias e ambientais. Implementação de medidas de segurança para a equipe de trabalho.

Garantia de que os materiais utilizados atendem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos de controle. Especificação dos materiais de consumo necessários para a realização dos serviços.

Detalhamento dos equipamentos a serem utilizados, com comprovação do bom estado de conservação e funcionamento.

Compromisso com o atendimento às normativas e legislação vigente, incluindo normas técnicas, ambientais e de saúde pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Magel, s/n, Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu: 29-11/1
Folha 249
Rubrica 7
005
nº 69/2024
Rubrica 78
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem várias soluções no mercado que oferecem serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e locação de máquina purificadora de água. Vejamos algumas soluções que podem atender a essas necessidades:

Empresas especializadas em engenharia ambiental e sanitária frequentemente oferecem serviços abrangentes que incluem a manutenção de sistemas de abastecimento de água e a limpeza de reservatórios. Elas possuem equipes técnicas qualificadas para lidar com aspectos operacionais, de segurança e ambientais.

Empresas focadas em serviços de saneamento geralmente têm expertise na limpeza de sistemas de água potável. Elas podem oferecer soluções completas que englobam desde a captação até a distribuição, incluindo a limpeza e desinfecção de reservatórios.

Algumas empresas especializadas na fabricação e fornecimento de equipamentos e produtos químicos para saneamento podem oferecer serviços de consultoria e execução de limpeza e desinfecção de reservatórios. Elas geralmente têm conhecimento técnico sobre os produtos necessários.

Empresas de terceirização de serviços podem oferecer mão de obra especializada na execução das atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios. Elas podem atuar em parceria com empresas especializadas para garantir a qualidade e conformidade dos serviços.

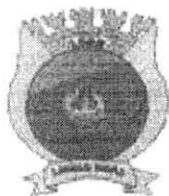
Algumas soluções tecnológicas oferecem sistemas de monitoramento e controle remoto de sistemas de abastecimento de água. Embora não realizem a limpeza física, esses sistemas podem otimizar a manutenção, identificar problemas precocemente e melhorar a eficiência operacional.

Consultorias especializadas na manutenção de recursos hídricos e saneamento podem oferecer serviços de avaliação, planejamento e implementação de ações para otimização dos sistemas e manutenção dos reservatórios.

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água, limpeza, desinfecção de reservatórios e locação de máquina purificadora de água se mostra a melhor opção a alcançar o interesse público diante o cenário atual do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A terceirização dos serviços envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar essas atividades em nome da entidade contratante. Para garantir o sucesso dessa terceirização e atender às necessidades específicas, algumas características devem ser consideradas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anjatuaba-AAA
Folha 250
Rubrica J

Proc nº 6415029
Rubrica 84
Cidade de Icatu
Cidade de Todos

A empresa terceirizada deve possuir experiência comprovada na prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de potabilidade, análise físico-químico de água e locação de máquina purificadora de água. Ter conhecimento técnico é crucial para garantir a eficácia e a conformidade com normas e regulamentos.

A terceirizada deve ter a infraestrutura e a capacidade operacional para atender às demandas do município, considerando a extensão do sistema de abastecimento e a frequência necessária para a limpeza e desinfecção dos reservatórios.

A empresa contratada deve contar com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo engenheiros, técnicos e operadores especializados na área de saneamento e limpeza de reservatórios.

A segurança dos trabalhadores e a conformidade com as normas de segurança ocupacional são essenciais. A empresa terceirizada deve adotar práticas seguras de trabalho e fornecer os equipamentos de proteção necessários.

A empresa deve operar em conformidade com a legislação local, normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis à manutenção dos serviços de distribuição de água e saneamento.

A terceirizada deve dispor de equipamentos modernos e tecnologia adequada para a realização eficiente dos serviços, incluindo equipamentos de limpeza, medição, inspeção e monitoramento.

A consideração de práticas sustentáveis na execução dos serviços é importante. A empresa terceirizada deve adotar medidas que minimizem o impacto ambiental, promovendo o uso eficiente de recursos na manutenção adequada de resíduos.

Ter um plano de resposta a emergências é crucial para lidar com situações inesperadas, como vazamentos ou contaminações, garantindo a segurança e a saúde pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

As quantidades foram definidas com base no processo abaixo:

IDENTIFICACAO: 001.2023.1529.2022

VALOR DO CONTRATO - INICIAL: R\$ 3.143.440,30

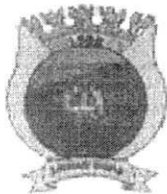
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e ampliação de sistema de abastecimento de água.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1529/2022.

IDENTIFICACAO: 002.2023.1529.2022

VALOR DO CONTRATO - INICIAL: R\$ 2.227.171,31

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção e ampliação de sistema de abastecimento de água.



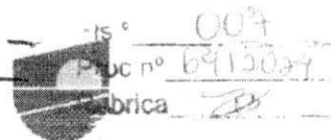
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu, ta-MA

Folha 251

Processo nº 6913029

Fabrica



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

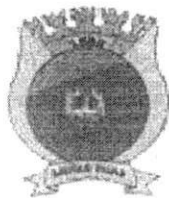
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1529/2022.

TABELA COM AS QUANTIDADES

LOTE I - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	SAÚDE	ADM	EDUC
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	116	116	118
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	7	7	8
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	SAÚDE	ADM	EDUC
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	7	7	8
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	7	7	8
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	7	7	8
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	SAÚDE	ADM	EDUC
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	6	6	8

A presente contratação prevê o seguinte cronograma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M³	350	175	175
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	11	11
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu - MA

Folha

Revista



Prefeitura de
ICATU
CIDADE DE TODOS

Proc nº 6412024
Rubrica

1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	11	11
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	11	11
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	11	11
LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVÉS DE OSMOSE REVERSA 200L/HR	UND	20	10	10

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Segue abaixo a estimativa do valor da contratação:

LOTE I - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL. SEMESTRAL	VAL. GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	M²	350	R\$ 61,56	R\$ 21.581,00	R\$ 43.162,00
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 50.422,00
LOTE II - SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE DE ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL. MENSAL	VAL. GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE POTABILIDADE	UND	22	R\$ 2.823,33	R\$ 62.113,26	R\$ 745.359,12
2	SERVIÇO ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UND	22	R\$ 165,00	R\$ 3.630,00	R\$ 43.560,00
3	SERVIÇO ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO DE ÁGUA	UND	22	R\$ 216,66	R\$ 4.766,52	R\$ 57.198,24
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 846.117,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anílatuba-MA
Folha 253



LOTE III - LOÇÃO DE MÁQUINAS PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSE REVERSA 200L/HR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VAL. UNIT	VAL.MENSAL	VAL.GLOBAL (12 MESES)
1	SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PURIFICADORA DE ÁGUA, ATRAVES DE OSMOSO REVERSA 200L/HR	UND	20	R\$ 9.200,00	R\$ 184.000,00	R\$ 2.208.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 2.208.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.104.539,36

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

A escolha do critério de adjudicação por lote é considerada ideal por vários motivos:

Diferentes empresas podem ter especializações específicas em áreas distintas, sendo assim, ao adotar a adjudicação por lote, é possível selecionar empresas especializadas em cada área de atuação, gerando eficiência e economicidade na contratação. Isso garante que cada empresa desempenhe um papel que esteja alinhado com suas competências específicas.

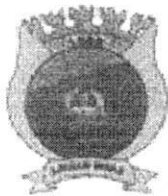
Empresas especializadas em um determinado serviço tendem a ser mais eficientes e oferecer um serviço de melhor qualidade naquela área específica. Ao dividir os serviços em lotes, cada empresa pode concentrar seus recursos e conhecimentos na prestação do melhor serviço possível na sua área de especialização.

A divisão por lotes permite que empresas de diferentes tamanhos e especializações participem da concorrência. Isso pode aumentar a competição, resultando em propostas mais competitivas e preços mais eficientes para cada serviço.

Ao atribuir cada serviço a uma empresa especializada, torna-se mais fácil estabelecer e monitorar padrões de qualidade específicos para cada atividade. Isso pode facilitar o gerenciamento e a avaliação do desempenho de cada contratado.

A adjudicação por lote oferece flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo que diferentes empresas assumam responsabilidades específicas. Isso pode ser benéfico em situações em que é necessário ajustar as operações ou substituir um contratado sem afetar todos os serviços.

Ao dividir os serviços em lotes, o órgão pode mitigar riscos associados a possíveis falhas em uma única empresa. Se uma empresa não atender às expectativas ou enfrentar problemas, isso não necessariamente afetará todos os serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatuca-MA
Folha 259
nº 6412034
ICATU
CIDADE DE TODOS

Em casos nos quais os serviços estão distribuídos geograficamente, a adjudicação por lote pode permitir a contratação de empresas locais que compreendem melhor as condições e necessidades específicas de uma determinada região.

Em resumo, a adoção do critério de adjudicação por lote em contratos de terceirização oferece vantagens relacionadas à especialização, eficiência, qualidade, competitividade e flexibilidade, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos serviços terceirizados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com base em uma visão global do órgão ou entidade pública foi identificado que não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da desta contratação.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços visa alcançar diversos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, vejamos:

Garantir a qualidade da água fornecida para o consumo humano, conforme as normas e regulamentações locais.

Realizar limpeza e desinfecção regular de reservatórios para prevenir a contaminação.

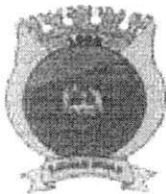
Proporcionar treinamento adequado para a equipe, promovendo a especialização e a segurança no trabalho. Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental na gestão da água.

Utilizar materiais e equipamentos eficientes e duráveis para minimizar resíduos e reduzir custos a longo prazo.

Ao alcançar esses objetivos, não apenas fornecer serviços essenciais à comunidade, mas também otimizar a utilização de recursos, promovendo uma gestão eficiente, sustentável e economicamente viável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato de terceirização dos serviços é crucial adotar uma abordagem proativa para garantir a eficácia e a conformidade com os requisitos legais e organizacionais. Abaixo estão algumas providências que devem ser tomadas em relação aos servidores ou empregados para a fiscalização e manutenção contratual, bem como para a adequação do ambiente da organização:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.295.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Mader, s/n. Centro, Icatu - MA

Pref. Anajatu, MA
Folha 255
Proc nº 69/2024
C14
Pública
ICATU
CIDADE DE TODOS

Proporcionar treinamento adequado para os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir que a equipe compreenda os aspectos técnicos e operacionais dos serviços terceirizados.

Verificar se a infraestrutura da organização está preparada para receber e integrar os serviços terceirizados, além de garantir que existam instalações adequadas para o desempenho das atividades e que os procedimentos de segurança estejam em conformidade. Certificar-se de que os servidores estão cientes das normas de segurança e qualidade estabelecidas pela organização e pela legislação vigente.

Garantir a conformidade com padrões regulatórios específicos para os serviços terceirizados.

Estabelecer canais claros de comunicação entre os servidores envolvidos na manutenção do contrato e a empresa terceirizada.

Informar os demais colaboradores da organização sobre as mudanças e impactos esperados, ao adotar essas providências, pode-se garantir uma transição suave para os serviços terceirizados, promovendo uma gestão/manutenção eficiente, econômica e em conformidade com os padrões estabelecidos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A terceirização de serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios e locação de máquina purificadora de água quando realizada de forma inadequada, pode ter diversos impactos negativos do ponto de vista ambiental.

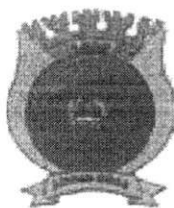
O uso inadequado de produtos químicos na limpeza e desinfecção dos reservatórios pode resultar na contaminação da água potável, prejudicando a qualidade da água distribuída para consumo humano e afetando ecossistemas aquáticos.

A geração de resíduos sólidos provenientes da limpeza e manutenção dos reservatórios pode levar a problemas ambientais se não forem descartados de maneira adequada. Produtos químicos, materiais de limpeza e outros resíduos podem contaminar o solo e corpos d'água.

A utilização inadequada de recursos hídricos e energéticos durante os processos de limpeza e manutenção pode contribuir para o esgotamento de recursos naturais, especialmente se não forem implementadas práticas sustentáveis.

Se as atividades terceirizadas envolverem o uso de equipamentos movidos a combustíveis fósseis ou se houver uma logística ineficiente, pode ocorrer a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

A poluição da água e do solo, juntamente com a perturbação causada pela atividade humana durante os processos de manutenção, pode levar à perda de biodiversidade em ecossistemas locais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



A falta de treinamento adequado para a equipe terceirizada ou a utilização de práticas inadequadas durante a execução dos serviços pode aumentar os riscos de acidentes ambientais, como vazamentos de produtos químicos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental a fiscalização do contrato e cumprimento das regulamentações ambientais e incentivem práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de serviços.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

O parecer final é pela necessidade da contratação da solução pretendida, diante das disponíveis, com base nas quantidades e preço estimado, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

JAYZON TORRES Assinado de forma digital
CHAVES:7542978039 por JAYZON TORRES
1 CHAVES:75429780391

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração

ZOZIMO PAULINO Assinado de forma digital
DA SILVA por ZOZIMO PAULINO DA
NETO:64399338334 SILVA NETO:64399338334

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde

HELOIDE BARBOSA Assinado de forma digital
COELHO por HELOIDE BARBOSA
AZEVEDO:81050364368 COELHO
AZEVEDO:81050364368

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação



Pref. Anajatuba-MA
Folha 257
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, no VALOR ORÇADO: R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Ressaltamos que serão 03 (três) unidades para a Secretaria de Educação e 02 (duas) unidades para a Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 6.900,00	R\$ 414.055,20

LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS

ORDEM	LOCAL	
01	Povoado Ponta Bonita	Secretaria de Educação
02	Povoado Máquina	Secretaria de Educação
03	Povoado Teso Grande	Secretaria de Educação
04	Povoado Perimirim	Secretaria de Administração
05	Povoado Frades	Secretaria de Administração

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba - MA
Folha 258
Assinatura

Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

Ciente,

AURISCLEY GUIA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO		Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 414.055,20
	PROJETO/ATIVIDADE	04122 0032 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	04122 0032 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR SUPLEMENTADO		SIM
REQUERIMENTO	SETOR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 414.055,20
	PROJETO/ATIVIDADE	1236100412046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	12361004120460000 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
VALOR SUPLEMENTADO		SIM
REQUERIMENTO	SETOR	Fundeb – Fundeb – Fundo de Manut. E Desen. Da Educação Básica
	DOCUMENTO	DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	R\$ 414.055,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

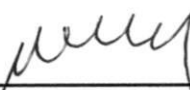
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	PROJETO/ATIVIDADE	1236100512070 – FDO MUN DES EDUCA BAS EVAL PROF DA EDUC
	NATUREZA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	DOTAÇÃO	12361005120700000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES EDUC BAS EVAL PROF DA EDUC
VALOR SUPLEMENTADO		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 03 de junho de 2024.



JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Departamento de Contabilidade

Decreto nº032/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 03 de junho de 2024.



AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

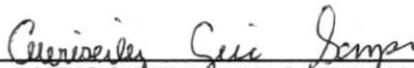
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,32%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 13.796.892,65
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3,00%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 03 de junho de 2024


AURISCILEY GUIA SAMPAIOSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 263
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

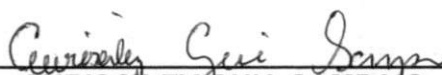
Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,32%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 34.794.095,26
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1,19%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Para a Secretaria de Administração, para providencias do seu cargo.

Anajatuba/MA, 03 de junho de 2024


AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 265
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

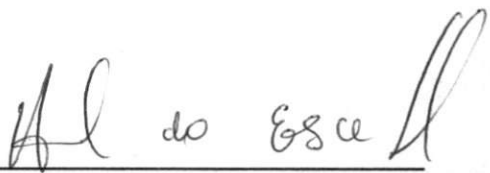
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba – Ma, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,032%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 10.640.535,96
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 414.055,20
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	3,89%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA
Folha 266
Data 10/05/2024

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consum, uma vez que a Prefeitura Municipal de Anajatuba tem urgência na aquisição dos referidos serviços e que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Procedeu-se a pesquisas no site do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA – sistema SINC CONTRTATA <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>, em Diário Oficiais e Portal da Transparência, na qual verificou-se que este ente, procedeu com o procedimento licitatório para o registro de preços com o objeto compatível com a contratação em questão.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela agilidade da contratação e vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que, foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição dos serviços através de adesão ao Registro de Preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o órgão.

Justifica-se, ainda, que a adesão a referida Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, considerando que a adesão à ata é um processo menos operoso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços, visando garantir e facilitar o bom funcionamento das atividades da administração pública, no que se referem aos mais importantes setores de atividades, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, além de que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA contratará um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao mercado, como demonstra o mapa comparativo no ANEXO I, desta presente justificativa, onde comprova a vantajosidade e economicidade por parte da administração pública, uma vez que o valor estimado das pesquisas encontradas foi no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e os valores da referida adesão representa o valor de R\$ R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos) o que representa uma economia de R\$ 185.944,80 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), que equivale a aproximadamente 31% restando provado, conforme mapa de apuração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba - MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura de Icatu – Ma, tais como:

1. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
2. **Disponibilidade orçamentária**
3. **Prévia consulta ao órgão gerenciador**
4. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP Anuência do fornecedor/detentor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativa das vantagens advindas da adesão;**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Anajatuba/MA para apreciação e deliberação.

Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)	Valor Unit. Pesquisa de Preço	Valor Total	Valor Unit. Da Adesão	Valor Total
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05	R\$ 10.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 6.900,02	R\$ 414.055,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 4 de 4

Pref. Anajatuba-MA
Folha 04



Pref. Anajatuba-MA
Folha 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao

Ilustríssimo

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador do Município

Prefeitura Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para a Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo Nº **2024.04.24.0026**, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PROCESSO Nº 2024.04.24.0026**, de 26/02/2024.**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração****ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços. Lei nº 14.133/2021.****PARECER Nº 85/2024 – PGM**

Ementa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001.2024.64.2024, emitida pela Prefeitura Municipal de Icatu, CNPJ nº 05.296.298/0001-42. Lei nº 14.133/21, por analogia, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal 295, de 16 de maio de 2023, Decreto Municipal 563/2021. Secretaria Municipal da Administração. Parecer favorável, com condições.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 002/2024** e seus anexos, cujo objeto a **contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável do Município de Anajatuba/MA para atender**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-58), Mapa de Apuração à fls.59 e Justificativa de Preços às fls.60-63.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA com aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas (fls.65-76) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.64.2024 (fls.77-95), com Termo de Aceite/Anuência às fls.94 pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esclareço aos órgãos de controle externo que a citada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Consta também dos autos, pedido de autorização do Município de Anajatuba para Adesão à citada ata, endereçado os Órgãos Gerenciadores, ou seja, a empresa G. DE J. CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 21.593.889/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Icatú, CNPJ nº 05.296.298/0001-42, deram os respectivos aceites, conforme documentos às fls.87-256.

Em despacho às fls.259-260, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.257-258, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, apresenta Rubrica Orçamentária, acompanhada de Adequação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.261-265). Ato contínuo, constam Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços **demonstrando a vantajosidade na pretensa contratação, chancelado pela Ordenadora de Despesas (fls.266-268)**, Mapa de Comparativo de Preços (fls.269).

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 414.055,20 (quatrocentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, documento às fls.257.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- ✓ Capa de Processo (fls.01);
- ✓ Termo de Abertura (fls.02);
- ✓ Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- ✓ Designação da Equipe de Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexo com **aprovação ao seu final** e Contratações Similares (fls.06-20);
- ✓ Encaminhamento e TERMO DE REFERÊNCIA, com Aprovação da Ordenadora de Despesas ao seu final (fls.21--35);
- ✓ PESQUISA MERCADOLÓGICA (fls.36-58);
- ✓ Mapa de Apuração (fls.59);
- ✓ Justificativa de Preços (fls.60-63);
- ✓ Termo de Referência com **aprovação ao final pela Ordenadora de Despesas (fls.64-76)**;
- ✓ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2024.64.2024 e anexos (fls.77-86)**;
- ✓ Solicitação de Aceite dos Órgãos Gerenciadores (fls. 87-256);
- ✓ Encaminhamento para solicitação de rubrica e respectiva rubrica com certidões financeiras (fls.257-265);
- ✓ Justificativa Para Adesão à Ata de Registro de Preços (fls.266-268);
- ✓ Mapa Comparativo de Preços (fls.269);
- ✓ Encaminhamento à PGM para Parecer (fls.270);

H. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA**II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE**

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

III. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta PGM, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Para que haja Adesão à Ata de Registro de Preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

1 HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Lei nº 14.133/21. São Paulo, JusPodivm, 2024, p. 373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível Adesão à Ata de Registro de Preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços **o que percebo nos autos através de Mapa Comparativo de Preços**, pois é suficiente a mera comparação dos valores constantes em Ata de Registro de Preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada. Não se localizou, no entanto, cópia dos atos constitutivos da empresa, bem como comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ. Tais documentos devem ser juntados ao processo.

Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A Adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, VI, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

2 https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-deregistro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais/atas-vigentes/2023/arp-4-2023/parecer-juridico-rpn-6_2023-onibus-escolar.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Nas hipóteses envolvendo compra nacional, o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços. Os beneficiários, no entanto, serão os demais entes federativos, os quais poderão demandar a ata de registro de preços.

V. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do processo Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 002/2024** e seus anexos, cujo objeto a **contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável do Município de Anajatuba/MA para atender**, conforme encaminhamento de DFD com Justificativa encaminhada pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.03-05) e encaminhamento da Ordenadora de Despesas para Designação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivo, ANEXO I - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, com aprovação do ETP pela Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.06-58), Mapa de Apuração à fls.59 e Justificativa de Preços às fls.60-63.

É meu parecer S. M. J. À consideração superior. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Geral do Município para, na forma do art.74, II da Constituição Federal, emita Parecer final.

Anajatuba/MA, 05 de junho de 2024.


ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 072/2024-CGM

Adesão à ATA de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 64/2024 – Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

Processo Administrativo nº 2024.04.24.0026

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.04.24.0026, no dia 24 de abril de 2024, tendo como objeto: Contratação de empresa para locação de máquina purificadora de água por osmose reversa, com capacidade de produção de 200 litros por hora, com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, para suprir as demandas de fornecimento de água potável no Município de Anajatuba/MA. A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	24/04/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	24/04/2024	002
III	Documento de Formalização da Demandas – DFD;	24/04/2024	003 – 005
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;	24/04/2024	006
V	Estudo Técnico Preliminar – ETP;	07/05/2024	007 – 019
VI	Aprovação do ETP com Despacho à EPC para elaboração do Termo de Referência;	07/05/2024	020
VII	Despacho do Termo de referência com anexos;	07/05/2024	021 – 034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VIII	Aprovação do Termo de Referência com Despacho ao departamento de compras para pesquisa preliminar de preços;	07/05/2024	035
IX	Pesquisa preliminar de preços com planilha orçamentária, relatório de pesquisa, Termo de Referência consolidado e ATA de Registro de preços anexos;	07 a 14/05/24	036 – 086
X	Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços junto à empresa detentora;	15/05/2024	087 – 093
XI	Termo de aceite com documentações da empresa em anexo;	16/05/2024	094 – 154
XII	Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços junto ao Secretário de Administração da Prefeitura municipal de Icatu-MA;	17/05/2024	155 – 159
XIII	Termo de aceite com documentações pertinentes ao processo em anexo;	17/05/2024	160 – 256
XIV	Despacho à contabilidade solicitando informação a respeito de dotação orçamentária;	03/06/2024	257 – 258
XV	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	03/06/2024	259 – 260
XVI	Declaração do Ordenador de Despesa, declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	03/06/2024	261 – 265
XVII	Justificativa para adesão à ATA de Registro de Preços com Mapa Comparativo em anexo;	03/06/2024	266 – 269
XVIII	Solicitação de parecer jurídico;	03/06/2024	270
XIX	Parecer Jurídico com encaminhamento à Controladoria para emissão de parecer final.	05/06/2024	271 – 277

A necessidade da contratação partiu da Diretora de Engenharia, a Sra. AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DUTRA, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração indica a equipe de planejamento para Elaboração

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC.

Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador de compras iniciou o procedimento solicitado onde conseqüentemente foi aprovado pelo ordenador de despesa. Ato contínuo, fora solicitado a pesquisa preliminar de preços. Assim, realizada a pesquisa, juntamente com a planilha orçamentária onde chegou a um valor estimado de R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais). Em seu relatório de pesquisa, justifica-se o preço e faz constar que foi identificado uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que atendia e oferecia vantajosidade à administração pública. Concluindo e anexando o Termo de Referência consolidado, juntamente com a referida ATA.

Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, segue em consulta à empresa detentora da ATA a possibilidade de adesão. Sendo que, atendido o pedido, enviou a documentação da empresa. Dando anuência à solicitação, a empresa envia toda documentação solicitada.

Prosseguindo, a solicitação de adesão à ATA foi feita ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, que autoriza a adesão e envia as documentações pertinentes ao processo que deu origem a ATA.

Os autos foram encaminhados para a contabilidade em consulta sobre informação da dotação orçamentária. Obteve-se resposta que há previsão em orçamento da referida despesa. Assim, as ordenadoras de despesas das secretarias de Educação e Administração, respectivamente, declaram adequação orçamentária e financeira, assim como a estimativa sobre o impacto orçamentário-financeiro.

Por fim, faz-se a Justificativa para Adesão à ATA de registro de Preços, onde nesta se justifica a vantajosidade da contratação à administração pública. Ato contínuo, despacha os autos à Procuradoria Geral do Município para apreciação e deliberação.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para adesão à ATA pelo Ordenador da Despesa; considerando a análise jurídica dos autos e que em seu parecer de nº 85/2024 – PGM (fls 271 – 277), conclui com a viabilidade jurídica à adesão, e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, esta Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 4



Pref. Anajatuba-MA

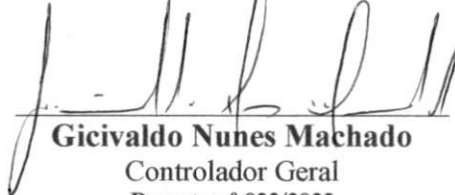
Folha: 281

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



Gicivaldo Nunes Machado

Controlador Geral

Decreto nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO 001/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2024.04.24.0026** RATIFICAMOS Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024 da Prefeitura Municipal de Icatu - Ma, tendo como objeto a Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. George de Jesus Gomes Campos, portador do RG nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH N° 04678773804 DETRAN/MA, do CPF nº 988.335.103-87.

Esse Termo se fundamenta no Art. 31 do Decreto Federal N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O valor global ratificado e homologado é de R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

04122003220210000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
12361004120460000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO
12361005120700000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES BAS EVAL PROF DA EDUC

Sendo assim, autorizamos a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 meses)
1	Serviço locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200l/hr.	Unid.	05

LOCAIS DE INSTALAÇÕES DAS MÁQUINAS

ORDEM	LOCAL	
01	Povoado Ponta Bonita	Secretaria de Educação
02	Povoado Máquina	Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

03	Povoado Teso Grande	Secretaria de Educação
04	Povoado Perimirim	Secretaria de Administração
05	Povoado Frades	Secretaria de Administração

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba - MA, 11 de junho de 2024

Antônia do Espírito Santo Dutra Silva

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



Prof. Anajatuba-MA
Folha 289
Rótulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 001/2024. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2024.04.24.0026** RATIFICAMOS Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024 da Prefeitura Municipal de Icatu - Ma, tendo como objeto a Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. George de Jesus Gomes Campos, portador do RG nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH Nº 04678773804 DETRAN/MA, do CPF nº 988.335.103-87. Esse Termo se fundamenta no Art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. O valor global ratificado e homologado é de R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 04122003220210000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO. 12361004120460000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO. 12361005120700000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES BAS EVAL PROF DA EDUC. Sendo assim, autorizamos a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Anajatuba - MA, 11 de junho de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA.** Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 001/2024. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2024.04.24.0026 Ratificamos Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico 002/2024, Processo Administrativo 64/2024 da Prefeitura Municipal de Icatu - Ma, tendo como objeto a Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU- MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001-38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS – MA, CEP 650.73-30 - São Luis – Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. George de Jesus Gomes Campos, portador do RG nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH Nº 04678773804 DETRAN/MA, do CPF nº 988.335.103-87. Esse Termo se fundamenta no Art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. O valor global ratificado e homologado é de R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 04122003220210000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO. 12361004120460000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO. 12361005120700000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES BAS EVAL PROF DA EDUC. Sendo assim, autorizamos a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Anajatuba - MA, 11 de junho de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA.** Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

sendo assim homologada os respectivos itens às empresas vencedoras. Anajatuba/MA, 11 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022. Pref. Anajatuba-MA
Folha 004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2024.05.23.0035, RATIFICAMOS e HOMOLOGAMOS a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023 cujo objeto é o Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Processo nº 23034.038983/2023-60 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, Endereço: Rodovia MG-238, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, objetivando a Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) – Padrão FNDE em atendimento às necessidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Anajatuba - MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023. O valor global ratificado e homologado é de R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER **PROJETO ATIVIDADE:** 12361 0041 2046 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO **ND:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente **DOTAÇÃO:** 12.361.0041.2046.0000. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 10 de junho de 2024. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Decreto nº 043/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1006.002/2024

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

CONTRATO Nº 1006.002/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 654.885,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **CÓDIGO DA FICHA:** 1097 **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **DOTAÇÃO:** 04.122.0017.2678.0000 **FUNÇÃO:** 04 Administração **SUB_FUNÇÃO:** 04122 Administração Geral **PROGRAMA:** 04122 0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2678 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS **AÇÃO:** 04122 0017 2678 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração pela Contratante e o Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 11 de junho de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº218/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO 001/2024.**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 11/06/2024 17:28:06 - IP com nº: 192.168.10.124
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1080



Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **2024.04.24.0026** RATIFICAMOS Adesão à Ata de Registro de Preços 001.2024.64.2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo 64/2024 da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, tendo como objeto a Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, análise bacteriológica de água, controle de portabilidade, análise físico-químico de água, locação de máquina purificadora de água, através de osmose reversa 200L/HR, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo para atender as necessidades da prefeitura municipal de ICATU - MA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa G. DE J. GOMES CAMPOS C.N.P.J nº 21.593.889/0001 -38, sito a RUA 13, QUADRA 14, CASA 08, VINHAIS, SÃO LUIS - MA, CEP 650.73-30 - São Luis - Ma, por intermédio de seu representante legal Sr. George de Jesus Gomes Campos, portador do RG nº 0176635720010 SESEC/MA, CNH Nº 04678773804 DETRAN/MA, do CPF nº 988.335.103 -87. Esse Termo se fundamenta no Art. 31 do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. O valor global ratificado e homologado é de R\$ 414.055,20 (Quatrocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 04122003220210000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO. 12361004120460000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCACAO. 12361005120700000 FUNDEB 30% - FDO MUN DES BAS EVAL PROF DA EDUC. Sendo assim, autorizamos a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Anajatuba - MA, 11 de junho de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.005/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO nº 3105.005/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.005/2023: Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº 3105.005/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.579.983/0001-89, com sede na Rua 25 de Agosto, 160, Centro, CEP: 65780-000, Governador Eugênio Barros/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Luenys Braz Costa Menezes, RG: 000082320997-0 SPP MA e C.P.F. nº 880.640.183-15. OBJETO: prorrogação de vigência do contrato **3105.005/2023** por mais 12 (doze) meses a contar de 31 de maio de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº003/2023; **DO VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 131.940,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 31/05/2024;** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, **CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA; ASSINATURAS:** p/ Contratante: **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretária Municipal de Saúde; Contratado: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**. Anajatuba - MA, 03 de junho de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024

